

CERVEJARIA PARAENSE S.A. - CERPASA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

PÁGINAS: 15 e 16

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DA FAZENDA

—Portaria—

(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ES-
TADO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

—Portarias—

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII 84.º DA REPÚBLICA N. 22.802

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM.
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS-LEIS ns. ...	PORTARIAS
1.323 e 1.325	Da Secretaria de Estado
DECRETOS ns. 73.987,	de Segurança Pública
73.891, 73.892 e 73.995	—xxxxx—
Do Governo Federal	PORTARIA
—xxxxx—	Do Instituto de Previ-
LEIS ns. 4.521 e 4.522	dência e Assistência dos
PORTARIA n. 2.732	Servidores do Estado do
DECRETOS	
Do Governo do Estado	Pará — IPASEP

G O V E R N O F E D E R A L

“DECRETO LEI N. 1.323 — DE 3 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre a aplicação dos recursos derivados dos incentivos fiscais deduzidos do Imposto de Renda, face ao que dispõe o artigo 1.º do Decreto Lei n. 1.307, de 16 de janeiro de 1974.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O disposto no artigo 1.º do Decreto Lei 1.307, de 16 de janeiro de 1974, se aplica aos recursos deduzidos do Imposto de Renda, a título de incentivos fiscais e recolhidos, na forma da lei, a partir do exercício de 1974.

Art. 2.º — A pessoa jurídica poderá aplicar, até 31 de dezembro de 1974, os recursos deduzidos no Imposto de Renda, a título de Incentivos Fiscais, referentes ao exercício de 1973.

Art. 3.º — Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de abril de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

aa) ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen
Alysson Paulinelli
Severo Fagundes Gomes
João Paulo dos Reis Velloso
Maurício Rangel Reis

(Publicado no D.O.U. n. 65 — de 4.4.74)”
(G. — Reg. n. 2036)

“DECRETO LEI N. 1.325 — DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre a aplicação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n. 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aos servidores aposentados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei n. 5.645, de 10 de dezembro de 1970, farão jus a revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado, para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo Plano de Classificação de cargos.

§ 2.º — O cargo que sevirá de base será o da Classe inicial da Categoria Funcional para a qual tiver sido transposto o cargo das

mesmas denominação e atribuição daquele em que foi aposentado.

§ 3.º — A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes e somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade, de todos os Grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição, no Ministério, no Órgão integrante da Presidência da República ou na Autarquia Federal, a que pertencia o funcionário ao aposentar-se.

§ 4.º — Caberá ao Órgão Central de Pessoal Civil (DASP) baixar as normas para a execução da revisão de que trata este Decreto Lei

§ 5.º — Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação, do ato de revisão

Art. 2.º — Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Lei n. 1256, de 26 de janeiro de 1973, e demais disposições em contrário

Brasília, 26 de abril de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

aa) ERNESTO GEISEL

Armando Falcão
Geraldo Azevedo Henning
Vicente Dale Coutinho
Antonio Francisco Azeredo da Silveira
Mário Henrique Simonsen
Dyrceu Araújo Nogueira
Alysson Paulinelli
Ney Braga
Arnaldo Prieto
J. Araripe Macedo
Paulo de Almeida Machado
Severo Fagundes Gomes
Shigeaki Ueki
João Paulo dos Reis Velloso
Maurício Rangel Reis
Euclides Quandt de Oliveira

(Publicado no D.O.U. n. 80 — de 29.4.74)”
(G. — Reg. n. 2036)

“DECRETO N. 73.987 — DE 24 DE ABRIL DE 1974

Delega competência aos Ministros de Estado, ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República e ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para baixar os atos que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único, do artigo 81, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 173, do Decreto Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1.º — É delegada competência aos Ministros de Estado para, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, baixar, relativamente aos servidores civis da União, atos de:

a) — nomeação para cargo de provimento efetivo, exceto os integrantes dos Grupos: Outras Atividades de Nível Superior (NS 900),

Serviços Jurídicos (SJ_1.100), Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF_600) Pesquisa Científica e Tecnológica (PCT_200) e Diplomação (D_300);

b) — nomeação por acesso;
c) — promoção;
d) — aproveitamento do servidor no âmbito do mesmo Ministério;
e) — reversão;
f) — transferência de funcionário, no âmbito do mesmo Ministério;
g) — exoneração a pedido;
h) — aposentadoria.

Art. 2.º — É delegada ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) competência para, observadas as disposições legais e regulamentares, baixar os atos especificados no artigo anterior, quando relativos aos servidores do Quadro de Pessoal daquele Departamento, bem como os a seguir discriminados, referentes aos servidores civis dos Ministérios, quando propostos pelos órgãos competentes:

a) — transferência de funcionário de um para outro Ministério ou órgão diretamente subordinado à Presidência da República;
b) — agregação;
c) — autorização de afastamento para exercício em repartição de outro Ministério ou órgão diretamente subordinado à Presidência da República;
d) — redistribuição de pessoal;
e) — aproveitamento de servidor em Ministério diferente do de sua lotação.

Parágrafo Único — Quando se tratar de servidores civis dos demais órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, a competência para os atos de que trata o artigo 1.º deste Decreto fica delegada ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

Art. 3.º — O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, no interesse da uniformidade, expedirá instruções normativas, das quais constem os requisitos a serem preenchidos nos processos e atos mediante os quais será exercida a competência delegada neste Decreto.

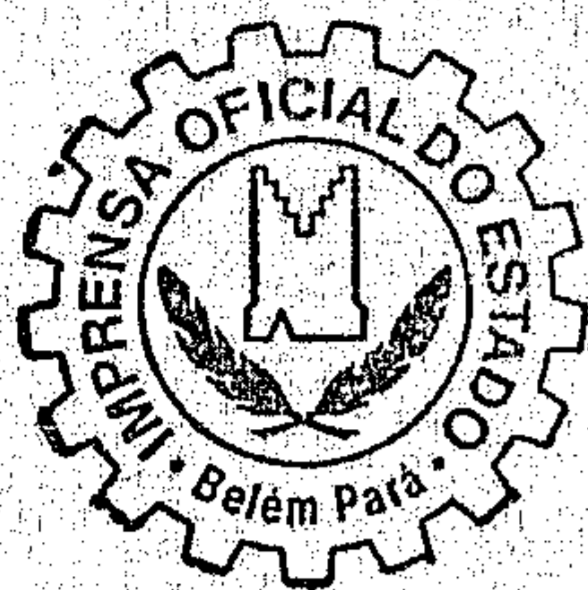
Art. 4.º — É vedada a subdelegação das atribuições delegadas por este Decreto.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

aa) ERNESTO GEISEL

Armando Falcão
Geraldo Azevedo Henning
Vicente Dale Coutinho
Antonio Francisco Azeredo da Silveira
Mário Henrique Simonsen
Dyrceu Araújo Nogueira
Alysson Paulinelli
Ney Braga
Arnaldo Prieto



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26 0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	vendas de	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atre- do ao ano		
Semestral .	150,00	umenta	0,70	
N.º avulso.	1,50	Publicações		
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada	centímetro	8,50
		Página de	Contabilida-	
Anual	600,00	de - preço	fixo	950,00
Semestral .	300,00			

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

J. Araripe Macedo

Paulo de Almeida Machado

Severo Fagundes Gomes

Shigeaki Ueki

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Reis

Euclides Quandt de Oliveira

Golbery do Couto e Silva".

(Publicado no D. O. U. n. 80 — de 29.4.74)

(G. — Reg. n. 2036)

**"DECRETO N. 73.891 — DE 3 DE ABRIL
DE 1974**

Concede autorização à firma Ocea-
nic Contractors, Inc. de nacionali-
dade libanesa, para realizar, em
águas interiores do Brasil, os ser-
vicos que especifica.

O Presidente da República, usando das
atribuições que lhe confere o artigo 81, item
III, da Constituição, e o Decreto n. 63.164,
de 26 de agosto de 1968, decreta:

Art. 1.º — É concedida autorização à Em-
presa Oceanic Contractors, Inc., de naciona-
lidade libanesa, para operar no mar territorial
do Brasil, fixado pelo Decreto-Lei n. 1.098, de
25 de março de 1970, com as embarcações de
bandeira panamenha Mc Dermont D. B. n. 6,
Intermac 168, Jaramac XX e a de bandeira
norte-americana Beauregard, a serviço da Em-
presa Amazônia Mineração S. A., conforme
contrato celebrado entre ambas, para a rea-
lização de levantamentos geotécnicos da área
das docas na Ponta da Madeira, em São Luiz,
Estado do Maranhão.

Art. 2.º — A autorização de que trata este
Decreto vigorará pelo prazo de 6 (seis) me-
ses, prorrogável, mediante novo Decreto, sem
prejuízo de sua caducidade em qualquer tem-
po se ocorrer a conclusão dos trabalhos con-
tratados ou a extinção das obrigações respec-
tivas, na forma da lei ou do contrato.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Brasília, 3 de abril de 1974; 153.º da In-
dependência e 86.º da República.

aa) ERNESTO GEISEL

Geraldo de Azevedo Henning

(Publicado no D. O. U. n. 65 — de 4.4.74).

(G. — Reg. n. 2036)

**"DECRETO N. 73.892 — DE 5 DE ABRIL
DE 1974**

Institui Comissão Especial para re-
exame da legislação tributária e dá
outras providências.

O Presidente da República, usando da
atribuição que lhe confere o artigo 81, item
III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica instituída, junto ao Minis-
terio da Fazenda, Comissão Especial para pro-
mover estudos, examinar sugestões e elaborar
anteprojatos de leis e regulamentos com vis-
tas a:

a) — rever a legislação tributária promo-
vendo sua atualização e consolidação;

b) — apresentar outras sugestões de for-
ma a eliminar aspectos controvérsos da le-

gislação fiscal vigente.

Art. 2.º — A Comissão Especial será com-
posta dos seguintes membros, sob a presidên-
cia do Ministro da Fazenda:

a) — Procurador-Geral da Fazenda Na-
cional (Coordenador);

b) — Secretário-Geral do Ministério da
Fazenda;

c) — Secretário da Receita Federal;

d) — Representante da Confederação Na-
cional do Comércio;

e) — Representante da Confederação Na-
cional da Indústria;

f) — Representante da Confederação Na-
cional da Agricultura;

g) — Advogados Alcides Jorge Costa, Fá-
bio Monteiro de Barros, José Martins Pinhei-
ro Neto, Alfredo Lamy Filho, Gilberto Ulhoa
Canto, José Luiz Bulhões Pedreira e Murilo
Fonseca de Souza Telles;

h) — Coordenador da Coordenação do Sis-
tema de Tributação da Secretaria da Receita
Federal, órgão que exercera as funções de Se-
cretaria Executiva da Comissão.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Brasília, 5 de abril de 1974; 153.º da In-
dependência e 86.º da República.

aa) ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen".

(Publicado no D. O. U. n. 66 — de 5.4.74).

(G. — Reg. n. 2036)

**"DECRETO N. 73.995 — DE 29 DE ABRIL
DE 1974**

Altera a tabela de salário mínimo,
aprovado pelo Decreto n. 72.148, de
01 de maio de 1973.

O Presidente da República, usando da
atribuição que lhe confere o artigo 81, item
III, da Constituição, e tendo em vista o dis-
posto no artigo 116, § 2.º, da Consolidação
das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-
Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943, decreta:

Art. 1.º — A tabela de salário mínimo es-
tabelecida pelo Decreto n. 72.148, de 30 de
abril de 1973, fica alterada na forma da nova
tabela que acompanha o presente Decreto e
vigorará pelo prazo de três anos, conforme
dispõe o § 1.º, do artigo 116, da Consolidação
das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-
Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943.

Art. 2.º — O salário mínimo, para os me-
nores de 16 a 18 anos, será igual a setenta e
cinco por cento (75%) do estabelecido na nova
tabela referida no artigo anterior.

Art. 3.º — Para os menores de 16 anos,
assim como os de 16 a 18 anos sujeitos à
formação profissional metódica, o salário-
mínimo não será inferior a cinquenta por
cento (50%) do estabelecido na nova tabela
referida no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 4.º — Aplicar-se-á o disposto na Lei
n. 5.381, de 9 de fevereiro de 1968, para os

Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto.

Art. 5.º - Para os trabalhadores que tenham fixado por lei o máximo da jornada diária de trabalho em menos de oito horas o salário mínimo horário será igual ao da

nova tabela multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 6.º - O presente Decreto entrará em vigor em 01 de maio de 1974 revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1974; 153.º da In-

dependência e 86.º da República

aa) ERNESTO GEISEI

Arnaldo Prieto

(Publicado no D. O. U. n. 81 - de 30.4.74).

(G. - Reg. n. 2036)

Salário mínimo em moeda corrente p/o trabalhador adulto calculado na base de 30 dias ou 240 horas de trabalho

Percentagem do salário mínimo para efeito de desconto até a ocorrência de 70%, de que trata o Art. 82, da Consolidação das Leis do Trabalho.

REGIÕES E SUB-REGIÕES

CRUZEIROS (Cr\$)

Mensal Diário Horário

Alimentação

PERCENTAGENS (%)

Habitação Vestuário Higiene Transporte

1a. Região - Estado do Acre	295,20	9,84	1,23	50	29	11	9	1
2a. Região - Estado do Amazonas, Território Federal de Roraima	295,20	9,84	1,23	43	23	23	5	6
3a. Região - Estado do Pará e Território Federal do Amapá	295,20	9,84	1,23	51	24	16	9	4
4a. Região - Estado do Maranhão	266,40	8,88	1,11	49	29	16	5	1
5a. Região - Estado do Piauí	266,40	8,88	1,11	53	26	13	5	2
6a. Região - Estado do Ceará	266,40	8,88	1,11	51	30	11	5	3
7a. Região - Estado do Rio Grande do Norte	266,40	8,88	1,11	55	27	11	6	1
8a. Região - Estado da Paraíba	266,40	8,88	1,11	55	27	12	5	1
9a. Região - Estado de Pernambuco:								
1a. Sub-Região - Municípios de Recife, Cabo de Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata	295,20	9,84	1,23	55	27	8	5	5
2a. Sub-Região - Demais Municípios	266,40	8,88	1,11	55	27	8	5	5
10a. Região - Estado de Alagoas	266,40	8,88	1,11	56	27	10	6	1
11a. Região - Estado de Sergipe	266,40	8,88	1,11	53	34	8	4	1
12a. Região - Estado da Bahia:								
1a. Sub-Região - Municípios de Salvador, Alagoinhas, Biritinga, Brumado, Camaçari, Cardeias, Catu, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Itajuípe, Itaparica, Lauro de Freitas, Mata de S. José, Pojuca, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Serrinha, Simões Filho, Tucano e Vera Cruz	295,20	9,84	1,23	54	30	10	5	1
2a. Sub-Região - Demais Municípios	266,40	8,88	1,11	54	30	10	5	1
13a. Região - Estado de Minas Gerais	376,80	12,56	1,57	54	28	11	6	1
14a. Região - Estado do Espírito Santo	321,60	10,72	1,34	51	31	12	5	1
15a. Região - Estado do Rio de Janeiro	376,80	12,56	1,57	55	27	11	6	1
16a. Região - Estado da Guanabara	376,80	12,56	1,57	50	25	13	6	6
17a. Região - Estado de São Paulo	376,80	12,56	1,57	43	33	14	6	4
18a. Região - Estado do Paraná:								
1a. Sub-Região - Municípios de Florianópolis, Blumenau, Brusque, Campos Novos, Concórdia, Criciúma, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Joinville, Lagés, Lauro Muller, Orleans, Porto União, Siderópolis, Tubarão e Urussanga	350,40	11,68	1,46	57	24	13	5	1
2a. Sub-Região - Demais Municípios	321,60	10,72	1,34	57	24	13	5	1
20a. Região - Estado do Rio Grande do Sul	350,40	11,68	1,46	44	24	22	7	3
21a. Região - Estado de Mato Grosso	295,20	9,88	1,23	49	29	15	7	—
22a. Região - Estado de Goiás	295,20	9,84	1,23	51	22	21	6	—
23a. Região - Distrito Federal	376,80	12,56	1,57	50	25	13	6	6
Território Federal de Fernando de Noronha	266,40	8,88	1,11	55	27	8	5	5

(G. - Reg. n. 2036)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu Paulo Torres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 2, DE 4 DE ABRIL DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo destinado a financiar a construção de rodovia estadual.

Art. 1.º - É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA, operação de empréstimo externo, no valor de

US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) de principal, com o Southern Trust And Investment Corporation, de Zurich, para financiar a construção da rodovia PA-82 (Belém-Marabá), naquele Estado.

Art. 2.º - A operação de empréstimo realizará nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Go-

verno Federal, e, ainda, as disposições da Resolução n. 1.099, de 14 de fevereiro de 1974, do Conselho Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, homologada pelo Decreto Estadual n. 8.641, de 18 de fevereiro de 1974.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1974.

a) PAULO TORRES - Presidente do Senado Federal"

(Publicado no D.O.U. n. 66 - de 5.4.74).

(G. - Reg. n. 2036)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.521 DE 20 DE JUNHO DE 1974
DISPÕE SOBRE a ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Destinação — Missões — Subordinação

Artigo 1º — A Polícia Militar do Pará, considerada força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei número 667, de 2 de julho de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública na área do Estado.

Artigo 2º — Compete à Polícia Militar:

I — Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II — Atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

III — Atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

IV — Atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Territorial;

V — Realizar serviços de prevenção e de extinção de incêndios simultaneamente com o de proteção, salvamento de vidas e materiais no local do sinistro, bem como o de busca e salvamento, desastamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas.

Artigo 3º — A administração, o comando e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante-Geral, assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

Artigo 4º — A Polícia Militar subordina-se ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei número 667 de 02 de julho de 1969 e do número 8 do artigo 2º do R:200, aprovado pelo Decreto-Lei número 66.862, de 8 de julho de 1970.

TÍTULO II

Organização Básica da Polícia Militar

CAPÍTULO II

Estrutura Geral

Artigo 5º — A Polícia Militar será estruturada em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Artigo 6º — Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Corporação. Incumbem-se do planejamento em geral, visando à organização da Corporação

em todos os pormenores, às necessidades em pessoal e em material e ao emprego da Corporação para o cumprimento de suas missões. Acionam, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução. Coordenam, controlam e fiscalizam a atuação desses órgãos.

Artigo 7º — Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação. Atuam em cumprimento das diretrizes e ordens dos órgãos de direção, que planejam, coordenam, controlam e fiscalizam sua atuação.

Artigo 8º — Os órgãos de execução realizam a atividade-fim da Corporação; cumprem as missões, ou a destinação da Corporação. Para isso, executam as diretrizes e as ordens emanadas dos órgãos de direção e são apoiadas em suas necessidades de pessoal e material pelos órgãos de apoio. São constituídos pelas unidades operacionais da Corporação.

CAPÍTULO III

Constituição e Atribuições dos Órgãos de Direção

Artigo 9º — Os órgãos de direção compõem o Comando Geral da Corporação que compreende:

— O Comandante-Geral;

— O Estado-Maior, como órgão de direção geral;

— As Diretorias, como órgãos de direção setorial;

— A Ajuda-Geral, órgão que atende às necessidades de material e de pessoal do Comandante-Geral;

— Comissões;

— Assessoria.

Artigo 10º — O Comandante Geral é o responsável superior pelo comando e pela administração da Corporação. Será um oficial superior do serviço ativo do Exército, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Estado; excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, poderá ser um oficial do mais alto posto existente na Corporação; neste caso, sempre que a escolha não recair no oficial mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais.

§ 1º — O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito por ato do Governador do Estado, após ser designado por decreto do Poder Executivo Federal o oficial que ficará à disposição do Governo do Estado para esse fim.

§ 2º — O oficial do Exército nomeado para o cargo de Comandante-Geral será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso sua patente seja inferior a esse posto.

§ 3º — O Comandante-Geral disporá de um oficial Assistente e de um oficial Ajudante de Ordens.

Artigo 11º — O Estado-Maior é o órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as

atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial. É ainda, o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento. Elabora as diretrizes e ordens do comando que acionam os órgãos de direção setorial e os de execução no cumprimento de suas missões.

§ 1º — O Estado-Maior será assim organizado:

— Chefe do Estado-Maior,

— Sub-chefe do Estado-Maior;

— Seções;

1a. Seção (PM|1): assunto relativos a pessoal e a legislação;

2a. Seção (PM|2): assuntos relativos a informações;

3a. Seção (PM|3): assuntos relativos a instrução, operação e ensino;

4a. Seção (PM|4): assuntos relativos a logística e estatística;

5a. Seção (PM|5) assuntos civis;

6a. Seção (PM|6): assuntos relativos ao planejamento administrativo e a orçamentação da Corporação.

§ 2º — O Chefe do Estado-Maior acumula as funções de sub-comandante da Corporação, sendo pois o substituto eventual do Comandante-Geral nos impedimentos deste.

Deverá ser oficial superior do mais alto posto existente na Corporação, escolhido pelo Comandante-Geral; quando a escolha não recair no oficial mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais. Dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior.

É o principal assessor do Comandante-Geral.

§ 3º — O Sub-chefe do Estado-Maior auxiliará diretamente o Chefe do Estado-Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos por esse Chefe.

Artigo 12º — As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial, organizados sob a forma de sistemas, para as atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria e de logística compreenderão:

— a Diretoria de Finanças e

— a Diretoria de Apoio Logístico.

Artigo 13º — A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria. Atua também como órgão de apoio na supervisão do Comandante Geral sobre as atividades financeiras de todo e qualquer órgão da Corporação e na distribuição de recursos orçamentários e extraordinários aos responsáveis pelas despesas, e de acordo com o planejamento estabelecido. Será assim organizada:

— Diretor;

— Seção de Administração Financeira (DF|1);

— Seção de Contabilidade (DF|2);

— Seção de Auditoria (DF|3), e

— Seção de Expediente (DF|4).

Artigo 14º — A Diretoria de Apoio Logístico é o órgão de direção setorial do Sistema Logístico; incumbem-se do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades

de suprimento e manutenção de material e das necessidades de apoio de saúde à Corporação. Será assim organizada:

- Diretor;
- Seção de Suprimento (DAL|1);
- Seção de Manutenção (DAL|2);
- Seção de Saúde (DAL|3);
- Seção de Patrimônio (DAL|4); e
- Seção de Expediente (DAL|5).

Artigo 15 — Como decorrência do desenvolvimento da Corporação, poderão ser criadas e organizadas, por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral, mais as seguintes Diretorias.

- Diretoria de Pessoal; e
- Diretoria de Ensino.

§ 1º — A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, assumirá encargos pertinentes à 1ª. Seção, incumbindo-se do planejamento, execução, controle e fiscalização de atividades relacionadas com:

Classificação e movimentação de pessoal; promoções, assessorando as comissões respectivas; inativas e pensionistas; cadastro de avaliação; diretrizes, deveres e incentivos e pessoal civil.

§ 2º — A Diretoria de Ensino, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino, assumirá encargos pertinentes à 3ª. Seção do Estado-Maior Geral, incumbindo-se do planejamento, coordenação, fiscalização, e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e graduados.

Artigo 16 — A Ajudância-Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando-Geral considerado como Unidade Administrativa, bem como algumas atividades de pessoal para a Corporação como um todo. Suas principais atribuições são trabalhos de secretaria, incluindo correspondência, correios, protocolo, geral, boletim diário e outros; administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e aprovisionamento; serviço de embarque da Corporação; apoio de pessoal auxiliares (praças) a todos os órgãos do Comando-Geral; segurança do Quartel do Comando-Geral; serviços gerais do Quartel do Comando-Geral. Será assim organizada:

- Ajudante Geral (Ordenador de despesas do Comando Geral);
- Secretaria (AG|1);
- Seção Administrativa (AG|2);
- Seção de Embarque (AG|3) e
- Companhia de Comando.

Artigo 17 — Existirão normalmente a Comissão de Promoções de Oficiais presidida pelo Comandante-Geral e a Comissão de Praças, presidida pelo Chefe de Estado-Maior. A composição dessas Comissões será fixada em regulamento da Corporação, podendo conter membros natos e outros escolhidos pelo Comandante-Geral. Eventualmente, poderão ser nomeadas outras comissões, quando necessário, em geral de caráter temporário e destinadas a determinados estudos, a critério do Comandante-Geral.

Artigo 18 — As Assessorias, constituídas eventualmente para determinados estudos que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados; podem ser constituídos de elementos civis contratados.

CAPÍTULO IV

Constituição e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Artigo 19 — Os órgãos de apoio compreenderão:

- O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP);
- O Centro de Suprimento de Manutenção de Material Bélico (CSM|MB);
- O Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência (CSM|Int.);
- O Centro de Suprimento e Manutenção de Obras.

Artigo 20 — O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças é o órgão de apoio do Sistema de Ensino e tem a seu cargo a formação, a especialização e o aperfeiçoamento das praças da Corporação.

Parágrafo Único — A formação, a especialização e o aperfeiçoamento de oficiais serão realizados em escolas de outras Corporações.

Artigo 21 — O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico é o órgão de apoio incumbido do recebimento, da estocagem e da distribuição dos suprimentos e da execução da manutenção no que concerne a armamento e munições, a material de comunicações e material de motomecanização e a material especializado de bombeiros. Será assim organizado:

- Seção de Recebimento e Distribuição;
- Seção de Oficinas e
- Seção de Expediente.

A Seção de Oficinas contará com uma oficina de armamento, uma oficina de material de comunicações, uma oficina de motomecanização e uma oficina de material especializado de bombeiros.

Artigo 22 — O Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência é o órgão de apoio incumbido do recebimento, do armazenamento e da distribuição dos suprimentos e da execução da manutenção do material de intenção; tem igualmente a seu cargo o recebimento, o armazenamento e a distribuição de víveres e forragens, ou seja, o apoio de subsistência à Corporação. Será assim organizado:

- Seção de Recebimento e Distribuição;
- Seção de Oficinas e
- Seção de Expediente.

A Seção de Oficinas contará com as diferentes oficinas de apoio de intenção de que disponha a Corporação; carpintaria, lavanderia, alfaiataria, sapataria, e outras que deverão explorar ao máximo a mão-de-obra civil.

Artigo 23 — O Centro de Suprimento e Manutenção de Obras é o órgão de apoio incumbido de atender as necessidades de obras e reparos nos aquartelamentos e edifícios da Corporação. Em princípio, deverá como as oficinas, utilizar mão-de-obra civil.

Artigo 24 — O apoio de saúde à Corporação será prestado pelo HPM (Hospital da Polícia Militar) por organização civil do Governo do Estado ou mesmo particulares mediante convênio.

CAPÍTULO V

Constituição e Atribuições dos Órgãos de Execução

Artigo 25 — Os órgãos de execução da Polícia Militar constituem as Unidades operacionais da Corporação e são de duas naturezas:

- Unidades de Polícia Militar e
- Unidades de Bombeiros

§ 1º — As Unidades de Polícia Militar são as que têm a seu cargo as diferentes missões policiais Militares.

§ 2º — As Unidades de Bombeiros são as que têm a seu cargo as missões do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, e cujo Comando são subordinadas diretamente.

Artigo 26 — As Unidades de Polícia Militar da Capital e as do Interior ficarão subordinadas, respectivamente ao Comando de Policiamento da Capital e ao Comando de Policiamento do Interior órgãos responsáveis perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública na Capital e no Interior do Estado, no que compete à Polícia Militar, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral.

Artigo 27 — O CPC e o CPI terão basicamente organização.

- 1) Comandante
- 2) Estado-Maior
 - Chefe do EM
 - Seção de Apoio Administrativo (P|1, P|4)
 - Seção de Operações (P|2, P|3)
- 3) Centro de Operações da Polícia Militar (COPM) para o (CPC), ou Centro de Comunicações para o Interior (CCI) no caso (CPI).

SEÇÃO I

Unidades de Polícia Militar

Artigo 28 — As Unidades de Polícia Militar serão dos seguintes tipos:

I — Batalhões (Companhias ou Pelotões) de Polícia Militar (BPM) Cia. PM ou Pel. PM): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento ostensivo normal, a pé ou motorizado;

II — Companhias (ou Pelotões) de Polícia de Rádio Patrulha — (Cia. PRP ou Pel. PRP): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento da Rádio Patrulha;

III — Companhias (ou Pelotões) de Polícia de Trânsito Cia P Tran (Pel P Tran): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento de trânsito;

IV — Companhia (ou Pelotões) de Polícia Rodoviária — Cia PR v (ou Pel P Rv): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento rodoviário;

V — Batalhões (Companhias ou Pelotões) de Polícia Florestal — BPFlo (Cia PFlo ou Pel PFlo): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento florestal e de marciais;

VI — Pelotões (ou Grupos) de Polícia Fluvial Pel P Flu (ou Gp P Flu): Unidades que têm a seu cargo missões de policiamento ao longo de cursos d'água;

VII — Companhia (ou Pelotões) de Polícia de Guarda Cia P Gd (ou Pel P Gd): Unidades que têm a seu cargo as missões de guarda e segurança de estabelecimento e edifícios públicos;

VIII — Companhias (ou Pelotões) de Polícia de Choque — Cia P Chq (ou Pel P Chq): Unidades especialmente treinadas para o desempenho de missões de contraguerrilha urbana e rural;

IX — Esquadrões (ou Pelotões) de Polícia Montada — Esqd P Mont (ou Pel P Mont): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento a cavalo em ação complementar ao policiamento a pé e motorizado.

Artigo 29 — Os Batalhões, Companhias e Pelotões são constituídos de um comandante, elementos de comando (Companhia, Seção ou Grupo) e frações subordinadas (Companhias pelotões e grupos) em número variável de acordo com as necessidades indicadas pela missão. Sua organização pormenorizada constará dos quadros de Organização (Q O) da Corporação.

Artigo 30 — Os Batalhões e Companhias PM poderão integrar outras missões, além da missão precípua de policiamento ostensivo normal; para o desempenho de tais atribuições deverão ser dotadas de Companhias, pelotões, ou grupo do tipo de policiamento específico.

Art. 31 — Cada Destacamento Policial Militar (Dst PM) responsável pela manutenção da ordem pública nos municípios e distritos do interior, será constituído de um Grupo PM, com efetivo variável de acordo com a missão do destacamento. Eventualmente, um Dst PM poderá enquadrar um ou mais subdestacamentos, localizados em distritos do município sede do Dst.

SEÇÃO

Corpo de Bombeiros

Artigo 32 — O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será assim organizado:

- Comando e
- Unidade operacionais.

Artigo 33 — O Comando compreenderá:

- O Comandante;
- O Estado-Maior;
- A Secretaria e
- A Seção de Comando.

§ 1º — O Comandante será um oficial do posto mais elevado do quadro de oficiais bombeiros, em princípio o mais antigo; caso escolhido não seja mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

§ 2º — O Estado-Maior assim organizado:

- Chefe do Estado-Maior;
- 1a. Seção (B/1): pessoal;
- 2a. Seção (B/2): informações;
- 3a. Seção (B/3): instrução e operações;
- 4a. Seção (B/4): fiscalização administrativa e logística;
- 5a. Seção (B/5): assuntos civis e
- 6a. Seção (B/6): Seção de serviço técnico incumbida de:
 - executar e supervisionar o disposto na legislação do Estado quanto à instalação de equipamentos e às medidas preventivas contra incêndios;
 - proceder a exames de plantas e a perícias;
 - realizar vistorias e emitir pareceres;
 - supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos.

§ 3º — A Secretaria terá a seu cargo trabalhos relativos a correspondências, protocolo, arquivo, boletim diário e outros.

§ 4º — A Seção de Comando terá a seu cargo:

- O apoio de pessoal auxiliar (praças) necessário aos trabalhos burocráticos do Comando;
- Os serviços gerais e a segurança do aquartelamento.

Art. 34. — As Unidades operacionais serão constituídas de:

I — Grupamentos de Incêndio (GI): Unidades diretamente subordinadas ao Comando do Corpo de Bombeiros incumbidas da missão

de extinção de incêndio; poderão integrar missões de busca e salvamento.

II — Subgrupamento de Incêndio (S/GI): Unidades igualmente com missão de extinção de incêndio porém subordinadas a um grupamento de incêndio; poderão integrar, eventualmente, missões de busca e salvamento.

Art. 35. — Tanto os grupamentos como os subgrupamentos de incêndios serão assim organizados:

- Comando,
- Seção de Comando e Serviços e
- Seção de Incêndio.

§ 1º — A Seção de Incêndio contará com três subseções de incêndio e uma subseção de salvamento e proteção.

§ 2º — Quando uma Unidade de extinção de incêndio integrar missões de busca e salvamento deverá ser dotada de uma seção de busca e salvamento.

§ 3º — O Quadro de Organização (QO) da Corporação; estabelecerá a organização pormenorizada das Unidades de bombeiros.

TÍTULO III

Pessoal

CAPÍTULO VI

Do Pessoal da Polícia Militar

Art. 36. — O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

I — Pessoal da Ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes quadros:

— Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) constituído de Oficiais com o Curso de Formação de Oficiais PM.

— Quadro de Oficiais de Intendência (QOI), constituído de Oficiais Intendentes.

— Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), constituído de Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários.

— Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA), constituído de Oficiais Auxiliares de Administração ou Especialistas.

— Quadro de Oficiais Bombeiros — Militares (QOBM), constituído de Oficiais com o curso de Formação de Oficiais Bombeiros — Militares.

a) Praças, compreendendo:

- Praças Policiais Militares (Praças PM)
- Praças Bombeiros Militares (Praças PM)

II — Pessoal inativo:

a) Pessoal de Reserva Remunerada: oficiais e praças transferidos para a reserva remunerada;

b) Pessoal Reformado: oficiais e praças reformados.

CAPÍTULO VII

Do Efetivo da Polícia Militar

Art. 37. — O efetivo da Polícia Militar será fixado em lei específica — Lei de Fixação de Efetivo da Polícia Militar — mediante proposta do Governador do Estado à Assembléia Legislativa, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 38. — Respeitado o efetivo fixado na Lei de Fixação de Efetivos, cabe ao Chefe do Poder Executivo do Estado aprovar, mediante decreto, os Quadros de Organização (QO), elaborados pelo Comando Geral da Corporação e submetidos à aprovação do Estado-Maior do Exército.

TÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 39. A organização básica prevista neste decreto deverá ser efetivada progressivamente, na dependência da disponibilidade de instalações e de pessoal, a critério do Governo do Estado, ouvido o Ministério do Exército.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 40. — O Comando Geral da Polícia Militar, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para prestar serviços à Corporação, de natureza técnica ou especializada e para serviços gerais.

Art. 41. — Compete ao Governo do Estado mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução da Polícia Militar, de acordo com a organização básica prevista neste decreto e dentro dos limites de efetivos fixados na Lei de Fixação de Efetivos, por proposta do Comandante Geral, após apreciação e aprovação do Estado-Maior do Exército.

Art. 42. — Esta Lei entra em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Respondendo pela Secretaria de Estado de

Governo

Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública (G. Reg. — n. 2036)

LEI N. 4.522 DE 20 DE JUNHO DE 1974
Classifica, cria e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os cargos em Comissão e as funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, são os fixados nesta lei, conforme a tabela abaixo:

I — CARGOS EM COMISSÃO

Número	Denominação	Valor Mensal Cr\$
1 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	1.500,00
1 (um)	Assistente de Direção	1.000,00
1 (um)	Atendente	550,00
1 (um)	Chefe do Serviço Médico Odontológico	1.200,00
2 (dois)	Diretor de Departamento	1.500,00
1 (um)	Chefe de Contadoria	900,00
1 (um)	Chefe de Tesouraria	800,00
7 (sete)	Assessor de Juiz	900,00

II — FUNÇÕES GRATIFICADAS

11 (onze) Diretor de Divisão	900,00
19 (dezen.) Chefe de Setor	800,00
1 (um) Chefe de Serviço	700,00

Art. 2.º — Os três cargos de Chefe de Secção (Contador), criados na Lei n. 700, de 23 de novembro de 1953, e previstos em leis posteriores, ficam extintos, respeitadas os direitos adquiridos subsistentes.

Art. 3.º — O provimento dos cargos efetivos de Secretário e Subsecretário, na sua vacância, se fará por concurso público de títulos e provas, exigindo-se dos candidatos para os respectivos cargos, graduação em curso de nível universitário com conhecimento de Administração Pública.

Art. 4.º — Ao Plenário do Tribunal de Contas caberá conceder e fixar para os seus servidores, as gratificações estabelecidas em lei, obedecidos os critérios e condições nela contidos.

Parágrafo Único. Para efeito de cumprimento deste dispositivo será obedecido o que dispõe o art. 108 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional Estadual n. 1, de 29 de outubro de 1969.

Art. 5.º — A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas do Estado e na forma do art. 5.º da Lei n. 4.492, de 30 de novembro de 1973.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça,
Respondendo pela Secretaria de Estado de Governo

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. Reg. — n. 2036)

PORTARIA N. 2.732 DE 24 DE JUNHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Diretório Central dos Estudantes, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas relacionadas com a Barca da Cultura "Pedro Teixeira", idealizada pelo Embaixador Paschoal Carlos Magno.

A despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

107.21.03.04.2.030 — Atividades assistenciais a cargo de Instituições Privadas.

3.2.1.0 Subvenções Sociais Cr\$ 5.000,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2049)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43 da Resolução n. 7 de 30.12.971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) o bacharel em direito Eronides Souza Primo, no cargo de Pretor do Interior, lotado em São João do Araguaia, Termo da Comarca de Marabá

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo
(G. Reg. n. 3003)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72 resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20. da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Maria de Souza Valente, no cargo de Atendente Nível 2, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.285,28 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.987,20
— 15% de adicional	298,08

Cr\$ 2.285,28

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 22.794, de 13.6.74.

(G. Reg. n. 2003)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, o Sr. Waldemar Miller Pereira, do cargo de Despachante junto a Recebedoria de Rendas do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1974

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2003)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilanamar Joanna Farkas Pereira, ocupante do cargo de Professor Regente Código EP—2, Nível—2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E.E. Jesus de Nazaré), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.11.61 a 15.11.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2037)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Quitéria Rocha Silva, do cargo de Assistente Social, Nível—24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2037)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 10. da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora Freitas Neves, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2037)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Cláudio Marques Maués, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe, símbolo MSP—3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia

Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 11 de junho de 1974.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973.

Considerando: — que o servidor Raimundo Nonato Lima Costa, por Decreto de 12 de dezembro de 1973, publicado no D. O. n. 22.694, de 16 de janeiro de 1974, foi reclassificado no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 3a. classe, símbolo ESP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando: — que o funcionário em questão, pleiteou reconsiderações do supra citado ato;

Considerando: — o parecer exarado no Processo SEGUP/236, iniciado a 5 de fevereiro de 1974, pelo Dr. Delegado Geral;

Considerando: — enfim, o parecer favorá-

vel emitido pelo Assessor Jurídico da SEGUP;
R E S O L V E:

Reclassificar de acordo com o art. 70. e seu parágrafo único da Lei n. 4460, de 2 de junho de 1973, combinado com os arts. contidos no Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, na vaga de Anfiloquio Lopes Pereira Filho, o servidor Raimundo Nonato Lima Costa, no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 2a. classe, símbolo ESP—2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da SEGUP.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 11 de junho de 1974.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça,
Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973.

Considerando: — que o servidor João Inácio Valois, por Decreto de 12 de dezembro de 1973, publicado em O. O. do Estado do Pará n. 22.683, de 29 de dezembro de 1973, foi reclassificado no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 1a. classe, símbolo

ESP—1 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando: — que o funcionário em questão, pleiteou reconsiderações do supra citado ato;

Considerando: — o parecer exarado no Processo SEGUP/1008, iniciado a 30 de maio de 1974, pelo Delegado Geral;

Considerando: — enfim, o parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico da SEGUP;

R E S O L V E:

Reclassificar de acordo com o art. 70. e seu parágrafo único da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os arts. contidos no Título IV do Decreto n. 8480, de 6 de setembro de 1973, o servidor João Inácio Valois, no cargo de provimento efetivo de Comissário de Polícia de 2a. classe, símbolo MSP—2, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 11 de junho de 1974.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça,
Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

S E C R E T A R I A S

F A Z E N D A

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 75 DE 24 DE JUNHO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as determinações constantes do Decreto-Lei Federal n. 1.216 de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre a entrega de parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

R E S O L V E:

Designar os funcionários Dr. Luiz Antonio Campos Corrêa, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior; Sr. Luiz da Costa Lopes, Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária; Sr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Receita e Dr. João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal Chefe, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, levantarem todos os dados necessários à fixação dos percentuais de cada Município, para entrega aos mesmos das parcelas correspondentes ao produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a vigorar no exercício de 1975.

A Comissão deverá observar as instruções contidas no Decreto-Lei Federal n. 1.216, de 9 de maio de 1972 e poderá requisitar o auxílio em pessoal e material que for necessário para a execução desse trabalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de junho de 1974.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3118—Dia—26.06 74)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 002/74—GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores Ana Maria Orlandina Tancredi, Diretora da Central de Planejamento; Oneide de Souza Tavares, Diretora da Central de Implementação; Odineá Leite Caminha, Diretora do Centro de Educação Especial; Elcy Rodrigues Lacerda, Diretora do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle; Cícero Alves da Silva, Diretor do Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, e Edilson Duarte dos Santos, Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, viagem para Natal (Rio Grande do Norte), a fim de de participarem, juntamente com o titular desta Secretaria, do VI ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO, que será realizado naquela Capital, no período de 11 a 15 de fevereiro de 1974, sob os auspícios do Ministério de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 08-A/74—GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições e, de acordo com o Memorando n. 509/74—CORCOF,

R E S O L V E:

Designar o Professor Lourival Barbosa de Aguiar, lotado na Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, para exercer a função de Tesoureiro da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 01 de março de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 009-A/74—GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar a Professora Rosilda das Chagas Wanghan, Diretora da 5a. Divisão Regional de Educação, a participar do I Curso de Reciclagem — nível médio, a realizar-se em Icoaraci — Belém, no período de 04 a 23 de março do corrente ano, numa promoção do Departamento de Infra Estrutura Social da SUDAM.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 04 de março de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 016/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Odinéa Teles Figueiredo, Assistente Técnico da Fundação Educacional do Estado do Pará para representar a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no Encontro de Diretores de Educação e Chefes de Departamento de Educação das Universidades do Norte-Nordeste, no período de 04 a 06 de abril do corrente ano, na cidade de Natal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 016 - A/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições e considerando a data de 31 de março, comemorativa aos 10 anos da Revolução Brasileira,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Aprovar o regulamento do Concurso Literário sobre o tema "A REVOLUÇÃO NA EDUCAÇÃO" instituído pela Portaria n. 014-A/74 — GS que com este baixa.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de março de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 017/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar as Professoras Claudete Pessoa da Luz e Maria Izabel da Silva Telles, para representarem esta Secretaria na Comissão Especial do Conselho Estadual de Educação que verificará as anuidades dos estabelecimentos que implantaram a Reforma do Ensino (5a. a 8a. séries) para 1974, de acordo com o disposto no item 3 do Artigo 2.º da Resolução n. 13, de 28 de janeiro de 1974, daquele órgão.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 019/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E:

Designar a Professora Hilda de Lima Tavares Técnica da Central de Planejamento desta Secretaria, para participar do Curso de Administração Participativa por Objetivos e de Planejamento Educacional a ser realizado em Brasília, no período de 15 de abril a 07 de maio do corrente ano, sob patrocínio do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 020/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E:

Designar a Professora Hilda de Lima Tavares, Coordenadora da Seção de Currículo para participar como representante desta Secretaria do Curso de Orientação Educacional, a ser realizado no período de 02 a 18 de maio do ano em curso, em São Paulo, ministrado pelo CENAFOR, sob o patrocínio do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 021/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E:

Designar a Professora Elcy Rodrigues Lacerda, Diretora do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria, para participar do Curso de Supervisão Pedagógica a ser realizado no período de 02 a 18 de maio do ano em curso, a ser realizado em São Paulo, ministrado pelo CENAFOR, sob o patrocínio do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 024/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, etc.,

Considerando o que estabeleceu a Resolução n. 16/74 — CEE;

Considerando o número reduzido de candidatos inscritos aos Exames Supletivos de 2.º Grau;

R E S O L V E:

1. Autorizar a realização das provas restritas ao Colégio Estadual PAES DE CARVALHO que apresenta o maior número de candidatos inscritos;

2. Credenciar o Diretor do referido Estabelecimento a compor a respectiva Comissão Examinadora, que deverá ser integrada por 7 (sete) Professores, 1 (um) por disciplina.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 025/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E:

Designar as Professoras Zenaide Araújo da Silva e Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, Técnicas da Comissão de Currículo desta Secretaria, a fim de participarem do IV ENCONTRO DE COORDENADORES DE EQUIPES DE CURRÍCULO, que será realizado em Belo Horizonte, no período de 22 a 26 de abril do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 928/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições, e, considerando o Parecer n. 10/73, da Assessoria Jurídica, desta Secretaria, exarado no Processo de Inquérito Administrativo instaurado pela diretoria do Colégio Estadual PAES DE CARVALHO, pela Portaria n. 01/73, de 22.01.73,

R E S O L V E:

Determinar o arquivamento na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no Processo de Inquérito Administrativo instaurado pela diretoria do Colégio Estadual PAES DE CARVALHO, pela Portaria n. 01/73, de 22.01.73.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 30 de abril de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1925)

PORTARIA N. 028 - A/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições e,

Considerando a escala semanal de serventes, para a limpeza do prédio da Secretaria;

Considerando a necessidade da presença de todos para o bom andamento e eficiência do serviço,

R E S O L V E:

Advertir os servidores abaixo relacionados, que deixaram de cumprir suas tarefas, no dia 4 de maio, não comparecendo ao serviço:

1. Antonio Marçal dos Reis
2. Bianor Alves
3. Everaldo Braga
4. José Jacob de Oliveira
5. Raimundo Gomes de Oliveira

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 06 de maio de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1922)

PORTARIA N. 031/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que, às sextas-feiras, o expediente desta Secretaria de Educação, em todos os Departamentos e Divisões, sem exceção, será normal, incluindo a parte da tarde, para um melhor atendimento ao público.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 10 de maio de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1922)

PORTARIA N. 031 - A/74 — GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições e, de acordo com a comunicação feita através do Ofício n. 0123/DAA, de 10.05.74, do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Designar os servidores Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares, João Bosco Quintanilha Godinho, Diretor da Divisão do Material e Shirley Gonçalves de Freitas, Professor EP-2, lotada no Departamento de Atividades Auxiliares, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e Ubiratan Cardoso de Oliveira, escrevente datilógrafo, lotado no Departamento de Atividades Auxiliares, para Secretário da referida Comissão, até o final do presente exercício.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 10 de maio de 1974.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1922)

PORTARIA N. 032/74.G3

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar as professoras Elcy Rodrigues Lacerda, Maria Dulcelinda da Silva Cunha, Ana-

lúcia Sfair Alvares, Jacy Farias de Castro e Silva, Maria Guilhermina Saboia dos Santos, Maria da Glória Rodrigues Paixão, Albene Lis Monteiro, Elomar de Barros Alencar, Clarisse Cavalcante Pires e Carmélia Soares de Matos, para sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão para Elaboração do Projeto para Implantação de um Sistema de Supervisão de Ensino de 1º Grau no Estado do Pará.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 14 de maio de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

As Portarias acima publicadas foram protocoladas na I. O. E. em 14.6.74

(G. — Reg. n. 1925)

AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo n. 4660/73—189/73 — S.C.R. de 21.09.73, Otamires Lima Multran (Marabá)

Sim, Cobre-se o Laudêmio na base do valor estipulado pelo proponente.

Em, 17.06.1974

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2034)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Acará, em que é requerente:

Wilson Batista da Rosa

Considerando que o processo de n. 0254/73, de 25.01.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 21 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2035)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Acará, em que é requerente:

Osmar Loureço da Costa

Considerando que o processo de n. 0255/73, de 25.01.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 21 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2035)

RESUMO DE HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES PROFERIDAS PELO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, APROVANDO OS LOTES DE TERRAS DE DOAÇÃO DEFINITIVA DE COLÔNIAS, NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

ANANINDEUA

Processos ns.

- 0780/74—Maria Jalva Cardoso Cantão
- 00265/74—Maria Regina Nunes Santiago
- 1285/74—Raimunda Ferreira do Nascimento
- 0776/74—Antonio Fernandes da Costa
- 1263/74—Kazuo Arakawa
- 1264/74—Kazuo Arakawa
- 4381/74—Antonia Barros
- 3043/70—Paulo Adeus Cunha
- 3216/70—Amadeu Rodrigues dos Santos
- 0946/71—Benedita Moreira da Silva
- 1705/71—Leonardo Nery Ferreira
- 3007/72—Bibiana Barbosa da Pontes
- 2214/71—Paulino Pereira Gomes
- 4952/72—Elizete Nascimento da Penha
- 4290/73—Marlene Gomes de Souza
- 2575/73—Iolanda Virginia Dinelly Sirotheau
- 3453/73—Osvaldo Armerinho da Silva
- 2574/73—José Carneiro Cavalcante
- 4294/73—Raimundo Rocha Alves
- 2602/73—Manoel das Graças Oliveira
- 0795/73—Maria de Nazaré Silva do Nascimento
- 2777/73—Luiz de Vasconcelos
- 3500/70—José Gomes Gonçalves
- 4690/72—Mábio da Silva Brandão
- 1764/74—Iracema Moraes da Silva
- 01740/74—Emidio Jordão de Souza
- 00682/74—Esmeralda Nepomuceno Pantoja
- 00085/74—Maria do Rosário Santana Steele
- 00677/74—Marilena Dias Vieira
- 3240/73—Enedir Zuila Castanheira de Oliveira
- 5957/73—Adival Rezende Tavares
- 3064/73—Odaléa Nunes Santiago
- 2374/73—José Ramos Soares dos Santos
- 7120/73—Mário Pinto Pereira
- 1789/73—Pompeia Pereira Dantas
- 3647/73—Pedro dos Santos Ramos
- 2967/73—Armando Diniz-Goes
- 7406/73—Otinip dos Santos Ribeiro
- 7405/73—Ludegar Silva Santos
- 2241/71—Osmar Rodrigues da Rocha
- 5323/73—Rosa Nunes dos Santos
- 3797/73—Carmen Lúcia dos Santos Araujo
- 0132/73—Manoel dos Santos Ferreira
- 6440/73—Celina Lopes de Magalhães Delgado
- 6373/73—Fernando Expedito Moreira e Silva
- 07269/73—José de Brito Teixeira
- 0704/73—Adelina Brito da Silva Macedo
- 1474/73—Osvaldo Lobato Pinheiro
- 00056/74—Nelson Gontran de Maia Guimarães

5154/72—José Francisco da Silva
6372—José Machado Carneiro
3364/70—Raimunda da Silva Silva
2417/72—Arthur Nunes Piedade
02659/73—José Machado Carneiro
5038/72—Elvira dos Santos Eiras
4599/72—Osmar Patrocínio dos Santos
2825/73—Zuila Cleyde de Siqueira Bendelack
2825/73—Augusto Belizário da Silva

CURUÇÁ

Processos ns.
54439/73—Armando Ferreira Schwartz
0340/73—João Cancio da Silva Filho
4379/72—Pedro Ferreira da Costa
3290/72—Vitorino Pereira Barreto

BENEVIDES

Processos ns.
07799/73—Raimundo Gomes Gonçalves
2175/74—Orlandina Damasceno Assunção Braga
2174/74—Albertina Angela Conceição de Almeida

5441/73—Rose My Sizo Nascimento
1464/73—Alexandrina Ursulina de O. Neta
0676/74—Aida de Nazaré Lima de Almeida
6708/73—José Maria Braga de Amorim
2793/71—João Murça Pires
5917/73—Maciel de Lemos Vaz
1013/74—Antonio Neves de Almeida
0248/73—Altair Linhares Santana
1667/72—Manoel da Silva
1508/74—Maria Aparecida de Oliveira Sena
2501/73—Custódio Rodrigues Diogo
3840/72—Shuichi Narita
4799/73—Aprigio de Carvalho Rodrigues
3999/73—Isabel Raimunda de Carvalho Rodrigues

CASTANHAL

Processos ns.
1460/74—José Vieira Tavares de Souza
1456/74—Maria Mirtes Figueiredo
1462/74—Marilena Dias Vieira
1461/74—Maria Albina Vieira Tavares de Souza
1459/74—Izidio Wanzeler de Oliveira
1457/74—Clidionor Rendeiro Sá
1458/74—Lindalva da Cunha Vilhena
2577/74—Maria Jailma Campos Gouveia
2578/74—Maria Jailma Campos Gouveia
2569/74—Mariana Pinheiro da Silva
2723/73—Genichi Ogawa
1378/74—José da Silva Lemos
1369/74—José da Silva Lemos
1377/74—Christino Argentino de Souza Kzam
1373/74—Yoshio Kamizono
1365/74—Normilda Queiroz Freire
1380/74—Maria Noemi Souza de Miranda
1382/74—Maria Noemi Souza de Miranda
1371/74—Paulo Roberto Souza de Miranda
1374/74—Daniel Kiichi Sawaki
1375/74—Yoshi Kamizono
1367/74—Maria Mery de Souza Barros
02641/74—Ordoenha Furtado de Menezes
02640/74—Ordoenha Furtado de Menezes
02643/74—Orlando Rodrigues da Costa
02642/74—Orlando Rodrigues da Costa
2390/74—Benedito Rufino da Silva
1366/74—Maria Mery de Souza Barros
1358/74—José Lourenço Ferrito
1357/74—José Lourenço Ferrito
1370/74—Paulo Roberto Souza de Miranda
1355/74—Maria Filomena Lourenço Ferrito
1361/74—Maria da Graça Lourenço Ferrito
1367/74—Maria Mery de Souza Barros
1368/74—Maria Aparecida de Oliveira Sena
1362/74—José dos Santos Ferrito
1376/74—José Angelo Souza de Miranda

1372/74—José Angelo Souza de Miranda
1366/74—Maria Mery de Souza Barros
2419/72—João Ferreira da Costa
4565/68—Maria Vital Lopes de Lima
6141/73—Yukikatsu Nobuschige
6140/73—Yukikatsu Nobushige
2306/73—Brasiliano Pereira Bahia
2559/71—Alduino de Souza Leal
0472/69—Dária Paulino Vieira
4284/72—Jaime Mendonça da Silva
00472/69—Daria Paulino Vieira
1365/74—Normilda Queiroz Freire
1360/74—Maria da Graça Lourenço Ferrito
1359/74—Maria Emília Lourenço Ferrito
1381/74—Christino Argentino de Souza Kzan
2724/73—Genichi Ogawa
2568/74—Mariana Pinheiro da Silva
2571/74—Raimundo Thadeu Andrade Gouveia
2574/74—Cesar Figueiredo de Oliveira
2573/74—Cesar Figueiredo de Oliveira

INHANGAPI

Processos ns.
5482/73—Helena Auxiliadora Pires Pereira
5481/73—Helena Auxiliadora Pires Pereira
5473/73—Manoel Pires Moreira
5472/73—Cacilda Guimarães Fanha
5471/73—Cacilda Guimarães Fanha
5470/73—Maria de Jesus Gomes da Silva
5469/73—Maria de Jesus Gomes da Silva
5468/73—Luiza Pires Moreira
5467/73—Maria das Dores Gomes de Oliveira
5466/73—Maria das Dores Gomes de Oliveira
5464/73—Waldecir da Silva Buiati

TOMÉ-AÇU

Processos ns.
00429/73—Manoel Maria Barradas da Silva
1183/73—Israel Cardoso Ferreira
0484/73—Zacarias Pereira de Souza
0712/73—Ernestino Rodrigues Tenório
3332/73—Luiz Nascimento da Cruz
3125/73—Antonio da Costa Veloso
3124/73—Manoel Evaristo Lopes
3123/73—Maria da Conceição Duarte
3122/73—Antonio da Costa Veloso
3121/73—Akio Shioja
3120/73—Antonio da Costa Veloso
2810/73—Katsuo Kurosaki
2307/73—João Caldas da Silva
2018/73—Manoel Samuel da Cruz
3126/73—Maria da Consolação Trindade
4201/73—Maria de Lourdes Batista Rodrigues
0849/73—Sara Uthiyawa Tokuhashi
2242/73—Benedito Waterloo Barra Veloso

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Processos ns.
6867/73—Felismina Almeida Nogueira da Silva
6865/73—Felismina Almeida Nogueira da Silva
6866/73—Felismina Almeida Nogueira da Silva
6864/73—Felismina Almeida Nogueira da Silva
4222/73—Amerino Cardoso de Matos
0688/74—Loéde Alves da Silva
0689/74—Loéde Alves da Silva
7200/73—João Lameira de Oliveira
3155/69—José Soares Pinho
0770/73—Luiz Pires da Silva
7449/73—João Ataíde Coelho
4907/72—Joel Paes da Costa
1306/73—Jorge Pinto Meireles
5065/72—Francisco José da Silva
5066/72—Francisco José da Silva
7204/73—João Lameira de Oliveira
7203/73—João Lameira de Oliveira
7202/73—João Lameira de Oliveira
7201/73—Joana Silva de Oliveira

3661/69—Benedito da Silva Feitosa
2676/73—Esdras Alves de Lima
2675/73—Esdras Alves de Lima
5522/73—José Rodrigues Farias
5523/73—José Rodrigues Farias
5524/73—José Rodrigues Farias
5525/73—José Rodrigues Farias

CAPITÃO POÇO

Processos ns.

1705/73—Manoel Américo de Albuquerque
3694/73—Maria do Carmo Julio Kawai
4690/69—Alberto Francisco da Cruz
4319/73—Olindina Cardoso Aguiar
1515/73—João Moura da Costa
4317/73—Olindina Cardoso Aguiar
4316/73—Olindina Cardoso Aguiar
4311/73—Virgílio Medeiros de Aguiar
6242/73—João Cosme de Oliveira Fernandes
1516/73—João Moura da Costa
4309/73—Virgílio Medeiros de Aguiar
4310/73—Virgílio Medeiros de Aguiar
6240/73—João Cosme de Oliveira Fernandes
4318/73—Olindina Cardoso Aguiar
4320/73—Luiz Barbosa Moreira
2161/69—José Firmino Batista
0729/69—Francisca Alves Ribeiro
1697/73—João Américo de Melo

MARACANÁ

Processo n.

2983/73—Antonio Alves Cavalcante
SANTA MARIA DO PARÁ

Processo n.

1222—Abel José de Moura
IRITUIA

Processos ns.

2370/68—João Luiz da Costa
4350/69—Enias Rodrigues de Farias
3417/69—Francisco Martins de Souza
3148/69—André Conceição Costa
1853/69—Maria Carvalho da Silva
3575/70—Raimundo Mendes de Oliveira
1028/71—Gregório de Lima Moreira
0954/71—Cezário Sampaio Linhares
1027/71—Gregório de Lima Moreira
5400/69—Manoel Carvalho da Silva
1699/70—Magno Laudim Alencar
1025/71—Gregório de Lima Moreira
1026/71—Gregório de Lima Moreira
0288/73—Josemias Antonio Nascimento
1855/73—Francisco José da Costa
2647/73—Takashi Shimizu
1853/73—José Xavier de Moraes
1854/73—Jacob de Souza Vidal
6370/73—Luiz Pinheiro da Silva
3596/73—Jacob de Souza Vidal
07447/73—Benedito Pereira dos Santos
06428/73—João Cordeiro Giroux
6430/73—Ana Maria Leite Giroux
6429/73—Paulo Cordeiro Giroux

BRAGANÇA

Processos ns.

4768/73—Ursen José de Sousa
1245/73—Francisco Laurindo Rodrigues
1955/73—Severino Leles Pereira
1956/73—Severino Leles Pereira
5707/73—Antonio Capistrano Filho
0781/74—Benedito da Costa Moreira
1296/74—Benedito da Costa Moreira
0576/73—Melcides Laurentino Monteiro
1244/73—Raimundo José de Castro Rodrigues
1242/73—Miguel Castro Rodrigues
1243/73—Desiderio de Castro Rodrigues
1241/73—Durval de Castro Rodrigues
2309/73—Enoque Alves da Rocha

5220/73—Graciano Magno de Souza
SANTA IZABEL DO PARÁ

Processo n.

0996/73—Antonio Eutrópio de Sá
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Processos ns.

4515/72—Mariana Bronzatti Alvarenga
3498/71—Antonio de Souza Costa
0518/72—Pedro Moreira Leite
PARAGOMINAS

Processos ns.

2976/72—Idael Santana Carvalho
1610/74—Lindinalva Martins Santana
01611/74—João Fernandes de Oliveira
B U J A R U

Processo n.

1875/73—Tertuliano Marques Sampaio
O U R Ê M

Processo n.

3352/73—Juvenal Cordeiro dos Santos
PEIXE-BOI

Processos ns.

00925/73—Custódio Silva Santa Rosa
00924/73—Licarício Silva Santa Rosa
00923/73—Maria das Graças Silva Santa Rosa
00922/73—Maria de Nazaré Santa Rosa
00921/73—Manoel Santa Rosa
3613/72—Manoel Ferreira de Lima
3614/72—Firmino Candido da Luz
V I Z E U

Processos ns.

2382/70—Eduardo de Souza Cunha
0660/73—João de Deus Lino
1808/73—Bernardo Moreira de Souza
1813/73—José Palma de Brito
1816/73—João Rodrigues dos Santos
1818/73—Emídio Fernandes da Silva
2447/73—João Ismael Nunes
2744/73—João Maria Sales do Rosário
2740/73—Feliciano Primo da Silva
3476/73—Manoel Pereira da Silva
0573/73—Manoel Izidoro da Silva
2383/70—Eduardo de Souza Cunha
1812/73—José Palma de Brito
1811/73—José Palma de Brito
1700/73—Cincinato Marques de Souza
1284/73—Pedro Marcolino da Cunha
1285/73—Pedro Marcolino da Cunha
IGARAPE-ACU

Processos ns.

1668/73—Luiz de Souza Freitas
5071/72—Cicero Ramalho de Matos
4758/73—Cicero Ramalho de Matos
5116/73—Domingos Elias de Souza
5115/73—Domingos Elias de Souza
5117/73—Domingos Elias de Souza
2130/73—Irnaldo Baia da Costa
2131/73—Irnaldo Baia da Costa
1669/73—Raimundo de Souza Freitas
1363/74—Felismino Francisco Barros
B E L Ê M

Processos ns.

3661/73—José Maria de Souza
1199/74—Izilda Matos Pinheiro
0297/74—Ivo Rodrigues Pinheiro
CAPANEMA

Processos ns.

6447/73—Raimundo Alves Pereira
6446/73—Raimundo Alves Pereira
6448/73—Raimundo Alves Pereira
6449/73—Raimundo Alves Pereira
4551/73—Benedito Maciel da Silva
5853/73—Cosme de Castro Moura
5854/73—Cosme de Castro Moura
5963/73—Benedito Maciel da Silva

3096/73—Procópio José de Souza

3095/73—Procópio José de Souza
NOVA-TIMBOTEUA

Processos ns.

5885/73—Waldir Ladislau da Silva
5370/72—Deocleciano Serafim do Nascimento
3194/73—Epaminondas Carlotino Alves
4183/73—José Gonçalves da Silva
2465/69—Miguel Mário da Costa
0804/73—José Ferreira Barbosa
5129/72—Analia Maria de Lima
4181/73—Marinho Rodrigues da Silva
V I G I A

Processos ns.

1843/73—Creuza Vogado de Oliveira
4966/72—Zilda Moraes dos Passos
B O N I T O

Processo n.

3917/71—José de Oliveira Lima
SÃO MIGUEL DO GUAMA

Processos ns.

1613/73—José Maria de Souza Xavier
B A I Á O

Processos ns.

2150/73—João Batista de Oliveira
2265/73—João Batista Cardoso de Farias
2266/73—João Batista Cardoso de Farias
2267/73—Raimundo Pereira Lima
SANTA MARIA DO PARÁ

Processos ns.

0902/73—Luiz Cavalcante de Paiva
0901/73—Luiza Paiva Rabelo
4456/72—José Ferreira da Silva
0861/73—Zilda Rodrigues Duarte
SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Processos ns.

0273—Maria Ferreira de Oliveira
3607/72—Benedito Pereira da Silva
Publique-se no D. O. e volte à SAGRI para
expedição de Título Definitivo requerido.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA n. 113/74

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Bacharel Ignácio José de Cas-
tro Campos, Assessor Jurídico, para represen-
tar a Secretaria de Estado de Agricultura, na
audiência de Conciliação e Julgamento apre-
sentada por Edgar Araújo Marques e outros,
sendo o tempo de duração 1 (um) dia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e
publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agri-
cultura, em 19 de junho de 1974.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**
PORTARIA N. 573 — DE 06 DE JUNHO
DE 1974.

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO,
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.
RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1.

Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º, art. 1.º,
do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio
de 1969, Luiz Carlos do Nascimento, para exer-
cer como diarista a função de Estafeta ref.
I, lotado no Gabinete do Secretário desta Se-
cretaria, percebendo o salário mensal de Cen-
to e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos
(Cr\$ 163,20), a partir de 1.º de janeiro do
corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA N. 574 — DE 06 DE JUNHO
DE 1974.**

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO,
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.
RESOLVE — segundo o plano estabelecido
conceder trinta (30) dias de Férias regulamen-
tares no período de 06.06 à 05.07 do corrente
ano referentes ao exercício de 1973, aos fun-
cionários desta Repartição abaixo relaciona-
dos:

Roberto Cavaleiro de Macedo — Médico
Legista
Haroldo Pinto da Silva — Odonto. Legista
Adilson Nascimento Mendes — Motorista
Nilza do Perpétuo Socorro Matos Brito —
Esc. Datilógrafo
Inocência Conceição N. de Mendonça —
Esc. Datilógrafo
Maria Cleonice Pinheiro Rezende —
Esc. Datilógrafo
Sebastiana Alves Mascarenhas — Lava-
deira

José da Silva Furtado — Contínuo
Raimundo Próspero Brandão Moraes —
Aux. Administração
Waulira Urgulina dos Santos — Copeira
Mario Filgueira de Mélo — Servente
Carlos Alberto Nogueira — Contínuo
João Oliveira Mélo — Lavador de Carro
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO n. 17 DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1974**

EMENTA: Aprova Orçamento de
Conselho Estadual de
Educação do Pará, para
1974 e dá outras provi-
dências.

O Presidente do Conselho Estadual de
Educação, usando de suas atribuições, e, de
acordo com a decisão do Plenário em sessão
realizada no dia 7 de fevereiro de 1974,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento do
Conselho Estadual de Educação do Pará, para
1974.

Art. 2.º — Os recursos do Conselho Esta-
dual de Educação, alocados no Orçamento do
Estado para 1974, estão consignados na Uni-
dade Orçamentária — Gabinete do Secretário

de Estado de Educação e Cultura sob Atividade — 109.36.09.01.2.067.

Art. 3º — O Orçamento do Conselho Estadual de Educação acha-se discriminado em anexo.

Art. 4º — Ficam estabelecidas as seguintes representações:

—p/Secretaria Geral Cr\$ 500,00
—p/Secretaria de Comissão Cr\$ 200,00
—p/Assessoras Cr\$ 300,00

Art. 5º — Fica estabelecido, como diária de viagem:

a) — **Conselheiros** — um (1) salário mínimo local para outras Unidades Federais e 75% (setenta e cinco por cento) para o Interior do Estado.

b) — **Servidores** — 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo local.

Art. 6º — Fica autorizado o Presidente a fazer a necessária contenção de despesa efetiva ao comportamento da receita.

Art. 7º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1974.

a) Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR — Presidente do Conselho (Ext. — Reg. n. 2.997 — Dia 26/06/1974)

RESOLUÇÃO n. 18 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

EMENTA: Fixa aumento de vagas

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1974;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica fixado em oitenta (80) o número de vagas, para matrícula na 1ª série do Curso Superior de Educação Física, mantido pela Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1974.

a) Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR — Presidente do Conselho (Ext. — Reg. n. 2.997 — Dia 26/06/1974)

RESOLUÇÃO n. 19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

EMENTA: Autoriza inscrição a Exames Supletivos.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1974;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a inscrição de Ana Valente Bentes, nos Exames Supletivos de Educação Geral, a nível 2º Grau, sem provas de estudos de escolaridade de 1º Grau, nos termos do artigo 25, da Resolução n. 81/73—CEE, de 18/09/73.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1974.

a) Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR — Presidente do Conselho (Ext. — Reg. n. 2.997 — Dia 26/06/1974)

RESOLUÇÃO n. 20 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

EMENTA: Regulamenta a instalação de "Salas Ambiente" ou oficinas de Artes Práticas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1974;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seus órgãos competentes, com o fim de possibilitar uma mais rápida, efetiva e real implantação do Ensino de 1º Grau neste Estado, com referência à parte de formação especial — (Artes Práticas) —, a proceder de acordo com as normas da presente Resolução, no sentido de orientar e fiscalizar os processos de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º — Nos planos apresentados pelos estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares, visando a implantação do Ensino de 1º Grau, deverá ser consignado um capítulo especial destinado à — promoção especial — (Artes Práticas) —, com fixação de prazos para o atendimento das exigências de instalações e equipamentos necessários ao funcionamento regular dessa parte da formação especial.

Art. 3º — Entende-se como funcionamento regular, as atividades desenvolvidas nessa parte de formação especial no sentido de possibilitar a "sondagem de aptidões e iniciação ao trabalho" e que contem com corpo docente habilitado, "salas ambiente" ou oficinas, instalações e equipamentos adequados, além da utilização de metodologia própria e propiciada do objeto previsto, à essa parte de formação especial, pela Lei Federal n. 5.692/71, e entendido que serão desenvolvidos:

I) — Em Artes Industriais — atividades relativas à iniciação de trabalhos industriais, envolvendo às áreas de trabalhos em Metal, Madeira, Eletricidade, Artes Gráficas e Cerâmica;

II) — Em técnicas Comerciais — atividades relativas à comércio e serviços, envolvendo áreas de trabalho de Compra e Vendas (que inclui faturamentos, armazenamento, almoxarifado e etc...), Contabilidade (noções), Propaganda (incluindo vitrinismo, cartazismo, letrismo e etc...), Práticas de Trabalho de Escritório e Práticas de Trabalhos de Comércio (envolvendo noções de Legislação Trabalhista e Direito Previdenciário),

III) — Em Técnicas Agrícolas: — atividades relativas a agropecuária, envolvendo às áreas de Culturas de Subsistência, Zootécnica (com noções de avicultura, bovina cultura, suinocultura e outras), Horticultura e Jardinagem, Fruticultura, Culturas Industriais —

(noções), máquinas agrícolas e pequenos trabalhos — industriais, de eletricidade, madeira e metal relativos à agropecuária;

IV) — Em Educação Para o Lar — atividades relativas à educação doméstica envolvendo as áreas de Habilitação e Decoração (Administração do Lar), Alimentação e Nutrição, Saúde e Higiene (envolvendo também Puericultura), Vestuário Têxteis e Embelezamento, além de uma parte relativa às Relações Pessoais, Familiares e Sociais.

Art. 4º — O desenvolvimento das atividades de Artes Práticas será feito preferentemente em obediência ao seguinte esquema:

a) — 5a. e 6a. séries do ensino de 1º grau — período exploratório, correspondente à sondagem de aptidões, com atividade de rodízio, por semestre, em cada um dos setores de Artes Práticas (Artes Industriais, Técnicas Comerciais, Técnicas Agrícolas e Educação para o Lar);

b) — 7a. série de 1º Grau — ainda se constituindo em período de sondagem, aproveitando-se os resultados — de observação dos docentes e opção dos alunos, pela fixação em um dos quatro setores de Artes Práticas;

c) — 8a. série do 1º Grau — período de iniciação ao trabalho, com a fixação e aprofundamento das atividades dos alunos em duas áreas do setor de opção do aluno em Artes Práticas na série anterior

§ 1º — Em casos de estabelecimentos de ensino que cumprindo as determinações da Resolução n. 01/72 e em face das condições locais, aplicara em apenas 3 dos 4 setores de Artes Práticas, o esquema do presente Artigo será alterado para a realização do período exploratório (sondagem de aptidões) ser feito em cada uma das séries até a 7a., reservando-se a final para a sua fixação em um dos setores de Artes Práticas, em 2 áreas escolhidas pelo aluno, em face do maior tempo já dedicado no período de sondagem.

§ 2º — Em casos especiais que, pelas circunstâncias locais, a iniciação ao trabalho se efetiva na 6a. série, casos de terminalidade real, a 5a. série servirá para rodízio, trimestral, dos alunos pelos diferentes setores de Artes Práticas.

§ 3º — Nos casos em que o estabelecimento de ensino, na capital, mantenha cursos de qualificação profissional a nível de 1º grau, por si próprio ou em convênio de intercomplementariedade, com outras instituições, os alunos de 8a. série poderão ser encaminhados a esses cursos, desde que os mesmos tenham correlação com os setores de Artes Práticas ministrados no estabelecimento e tenha seu conteúdo programático e carga horária determinados por análise ocupacional e a indicação dos alunos seja feita de acordo com a análise profissiográfica da qualificação.

§ 4º — Nos casos previstos no § 2º, mais referentes ao interior do Estado, a qualificação profissional referida no parágrafo anterior poderá ser obtida a partir da 5a. série concluída do 1º Grau, observada as indicações profissiográficas e análise ocupacional da qualificação.

§ 5º — Quando o estabelecimento de ensino, sozinho ou com instituição conveniente, administrar a qualificação profissional, poderá expedir os certificados da qualificação obtida,

com validade em todo o Estado do Pará.

Art. 5º — Para a implantação progressiva do Ensino de 1º Grau e maior facilidade dos Estabelecimentos aplicarem a parte de — formação especial —, poderá ser permitido a instalação parcial, e em um mínimo de 2 áreas dos setores de Artes Práticas, a cada período letivo.

Art. 6º — No plano de implantação do Ensino de 1º Grau apresentado ao Conselho de Educação, no capítulo especial de — formação especial — (Artes Práticas) —, o estabelecimento de ensino esquematizará as atividades referentes a esse ensino, fixando da-

tas de funcionamento das áreas escolhidas de cada setor, para os efeitos de fiscalização dos órgãos competentes da Secretaria de Educação quanto às instalações e aquisição de equipamentos necessários, e corpo docente habilitado.

Art. 7º — Os órgãos competentes da Secretaria de Educação e Cultura e os estabelecimentos de ensino, como sugestão, poderão observar, para as salas ambientes e oficinas de cada setor de Artes Práticas, o que consta no trabalho "EQUIPAMENTOS: — Máquinas e Aparelhos, Ferramentas, Instrumentos, Acessórios e Utensílios, organizado pelo Centro

de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM.

Art. 8º — Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos por este Colegiado.

Art. 9º — A presente Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1974.

a) Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR — Presidente do Conselho (Ext. — Reg. n. 2.997 — Dia 26/06/1974)

ANÚNCIOS

INDUSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27.04.74

Aos 27 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, pelas 17:00 horas, na sede social da empresa, sita à rua Municipalidade n. 985, nesta cidade de Belém, Capital do Estado, presente o número legal de Acionistas com direito a voto, conforme registrado no Livro de Presença, foi instalada a presente Assembléia Geral Ordinária pelo Acionista João Baptista Ferreira dos Santos, no desempenho da Presidência, na forma estatutária. Constatado o número legal para funcionamento da Assembléia, o Senhor Presidente, declarando abertos os trabalhos, convidou o Acionista Paulo Eduardo Cardoso dos Santos para secretariar a reunião, ao mesmo tempo que lhe solicitou procedesse ao encerramento do Livro de Presença, o que foi feito. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário para proceder à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi executado, na seguinte ordem: 1) aviso de que trata o artigo 99, da lei das Sociedades por ações, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 07. 10 e 11 do mês de abril do ano em curso; 2) Edital de convocação da presente Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 20, 23 e 24 de abril do corrente ano; Balanço Geral e Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, a Assembléia por unanimidade, dispensou a transcrição dos aludidos documentos em Ata. A seguir, o Senhor Presidente colocou em discussão as contas do exercício de 1973. Como ninguém se manifestasse, submeteu à votação, vindo as referidas contas merecer aprovação unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Aprovadas as contas, o Senhor Presidente informou que em consequência dos pedidos de renúncia apresentados pelas senhoras Maria de Lourdes Cardoso dos Santos e Maria da Conceição Ferreira dos Santos, do período de gestão findo e do falecimento de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, Senhor Aldo Brandão, o Senhor Presidente propunha a eleição da nova Diretoria da Empresa, para o período 74/76. Procedida a votação apurou-se que foram eleitas para a Diretoria as seguintes pessoas: para Presidente, reeleito, João Baptista Ferreira dos Santos e para diretores, Paulo Eduardo Cardoso dos

Santos, brasileiro, casado, universitário, CIC — 031.802.472—15, Carteira de Identidade. SEGUP—Pará n. 673.789, residente e domiciliado nesta cidade à rua Manoel Barata n. 1062, José Alberto Moreira da Cunha, reeleito. O Senhor Presidente em seguida deu posse aos eleitos e, a sua vez perante estes, tomou posse do seu cargo. Em seguida, providenciou a eleição do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Membros efetivos: reeleitos: Joaquim Nunes Alves e Benjamim Marques; membro efetivo eleito: Oswaldo Koury, brasileiro, casado, CPF — 001.371.382, Carteira do Ministério do Exército n. 8—G—5478, residente e domiciliado nesta cidade. Para membros suplentes foram eleitos os Senhores Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, CPF — 000.257.782, Carteira de Identidade n. 465.458, Romualdo da Costa Manga, brasileiro, casado, CPF — 000.730.232, Carteira de Identidade n. 302.109 e Carlos Alberto Amaral da Silva, brasileiro, casado, CPF — 003.319.102-68, Carteira de Identidade n. 37.958—AP, todos residentes e domiciliados nesta cidade. A Assembléia decidiu também elevar os honorários da Diretoria para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para o Presidente e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para os demais diretores. O pró-labore do Conselho Fiscal foi arbitrado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) sessão comparecida. Passando à última letra da Ordem do Dia, o Senhor Presidente esclareceu sobre a construção do novo prédio da fábrica e da mudança para o novo endereço, o que provavelmente, se daria em maio ou junho do corrente ano. Informou também o Senhor Presidente, que por um lapso do serviço de secretaria, a Ata da Assembléia Geral Ordinária de 02.05.73, não foi publicada tempestivamente. Assim, pedia à Assembléia, que votasse a retificação da Ata da referida Assembléia, para aquele efeito, merecendo unânime aprovação. Franqueada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Seguem-se as assinaturas: João Baptista Ferreira dos Santos — Presidente, Paulo Eduardo Cardoso dos Santos — Secretário, Maria de Lourdes Cardoso dos Santos, Maria da Conceição Ferreira dos Santos e José Alberto Moreira da Cunha.

Belém, 27 de abril de 1974

Paulo Eduardo Cardoso Santos

Archimimo Lobo Furtado

CPF 016.075.102

C.R.C.—PA 0250

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

Reconheço a firma supra de Paulo Eduardo Cardoso Santos

Belém, 23 de maio de 1974

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Márlia M. Matos

Esc. aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	20,00
	Cr\$ 80,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém, 1974.

Recebemos os valores acima

— C A I X A —

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20.06.74, contendo 2 folhas de ns. 3764-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 999/74. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 3116—Dia—26.06.74)

CERVEJARIA PARAENSE S. A.
(CERPASA)

C.G.C. n. 04.894.085/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE JUNHO DE 1974
Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho

de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), às 10 horas, reunidos em primeira convocação, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, Acionistas da Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA, sociedade inscrita no C.G.C. sob o nº 04.894.085/001, que representavam a totalidade do capital com direito a voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o Acionista e Diretor presidente, Sr. Benjamim Marques, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim João Cunha de Oliveira, para servir como secretário, ficando assim composta a Mesa Dirigente e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Esclareceu o Senhor Presidente que a sessão fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias 29 e 31 de maio passado e 1o. do mês corrente, e nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará", e o "O Liberal", respectivamente, nos dias 29, 30 e 31 do mês de maio, último, com o seguinte teor: Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA — C.G.C. n. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 14 de junho de 1974, às 10 (10) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social mediante a incorporação do valor de Cr\$ 7.162.140,00, decorrente dos saldos existentes nas contas Lucros em Suspensão, Manutenção do Capital de Giro e Fundo para Aumento do Capital — Lei n. 5.174/66, art. 1o., item II, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69; b) Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de maio de 1974. (a) Benjamim Marques, Diretor-Presidente. Finda a leitura do edital de convocação, disse o Senhor Presidente que sobre a mesa se encontravam a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, alusivos aos itens 1 e 2 da ordem do dia, cuja leitura determinou fosse feita, tendo a seguinte redação: PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas: Formulamos a presente para propor-lhes o aumento do nosso capital social de Cr\$ 24.625.951,00 para Cr\$ 31.788.091,00, mediante: a) aproveitamento da quantia de Cr\$ 3.014.131,09 da conta "Fundo para Aumento de Capital"; b) aproveitamento da quantia de Cr\$ 1.922.024,65, existente na conta "Manutenção do Capital de Giro"; c) incorporação da quantia de Cr\$ 2.225.984,26, subtraída da conta "Lucros em Suspensão", permanecendo nela um resto de Cr\$ 6,54, já que a mesma possui um saldo de Cr\$ 2.225.990,80. Essas reservas são livres e podem ser incorporadas ao capital sem qualquer ônus para a sociedade ou para os Acionistas; a primeira deriva do imposto de renda dispensado consoante disposição contida no art. 22, do Decreto-Lei 756, de 11.8.1969, e a incorporação ao capital deve ser feita imperativamente, na conformidade da disposição do art. 24 do mencionado diploma legal; a segunda é resultante da dedução dos lucros para manutenção do capital de giro, de acordo com os preceitos da Lei; a terceira compreende todos os lucros líquidos remanescentes, auferidos durante o exercício social. O aumento de capital ora proposto, no importe de

Cr\$ 7.162.140,00, deverá dividir-se em 7.162.140 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a serem distribuídas entre os detentores de ações dessa espécie, na proporção das ações possuídas atualmente. Assim sendo, se aprovada a nossa proposta, o capital atual de Cr\$ 24.625.951,00, dividido em 16.229.366 ações ordinárias e 8.396.585 ações preferenciais, passará a ser de Cr\$ 31.788.091,00 (trinta e um milhões setecentos e oitenta e oito mil e noventa e um cruzeiros), dividido em 23.391.506 ações ordinárias e 8.396.585 ações preferenciais. Era quanto nos cabia propor-lhes. Belém(Pa), 28 de maio de 1974. (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente. PARECER DO CONSELHO FISCAL. — Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA, chamados a manifestarem-se sobre a proposta da diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 24.625.951,00 para Cr\$ 31.788.091,00, após minucioso exame da mesma, resolveram aproveitá-la, o que fizeram por unanimidade, decidindo também recomendar aos Acionistas a aprovação do aumento proposto. Belém (Pa), 28 de maio de 1974. (aa) Antonio Nunes Brito, José Ruy Melero Sá Ribeiro e João Pedro Amador da Cruz, no impedimento do conselheiro titular, Dr. Alberto C. Martins de Barros.

Finda a leitura, foram proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal submetidos à apreciação de Assembléia, deliberando esta pela aprovação do aumento do capital nos termos propostos. Retomando a palavra, disse o presidente que, face as deliberações tomadas, seria necessário dar nova redação ao art. 5o. dos Estatutos. Manifestando-se a respeito, a Assembléia aprovou para aquele dispositivo estatutário a redação seguinte: ARTIGO 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 31.788.091,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e oito mil e noventa e um cruzeiros), dividido em 23.391.506 (vinte e três milhões, trezentas e noventa e uma mil, quinhentas e seis) ações ordinárias ou comuns e 8.396.585 (Oito milhões, trezentas e noventa e seis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2.º — As ações preferenciais são de uma só classe, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial da sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27.10.1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69; por força dos presente Estatutos e da Lei, as ações desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição. As ações que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no § único, do art. 9o., do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, "ex.vi" do disposto na Lei n. 5.174, de 27 de

outubro de 1966, em seu art. 7.º, § 14, letra "b", modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69.

Continuando com a palavra, disse o presidente que a Diretoria tomara todas as providências para formalizar e legalizar o aumento de capital que fôra aprovado e, concluídas tais providências, encarregar-se-ia de emitir e distribuir entre os acionistas comuns as ações representativas do aumento a eles cabentes, fazendo observar a devida proporcionalidade. Ressaltou, a seguir, que em todas as deliberações haviam deixado de votar os legalmente impedidos e mandou lavrar a presente Ata que vai por todos assinada. Belém (Pa), 14 de junho de 1974. (aa) Benjamim Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, Secretário. Acionistas: (aa) Benjamim Marques, Konrad Karl Seibel, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração dos senhores Joe Floan Tan e Dr. Sylvio Feliciano Soares.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio.

Benjamim Marques

Presidente

João Cunha de Oliveira

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 14 de junho de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 2607/3610, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 970/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA

(Ext. Reg. n. 3113 — Dia: 26.6.74)

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRICOLA E PECUÁRIA S. A.

C.G.C. n. 05.426.754/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em
30/04/1974.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e quatro, às 10 horas na sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A. O Diretor Presidente da Sociedade, Dr. João Adhemar de Almeida Prado, convidou os se-

nhores Acionistas para instalarem a Assembléa, regularmente convocada, após haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças" que se achavam presentes os Acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social. Instalada a Assembléa, assumiu a presidência o Dr. João Adhemar de Almeida Prado, que convidou a mim, James Galvão Bresciani para Secretário da Mesa. Determinou, em seguida, o que fiz com Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Finda a leitura, o sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o sr. Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974 e fixarem os respectivos honorários. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos para o Conselho Fiscal como membros efetivos: — Constantino Campos Fraga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Jaceguay, 1.121; Virgílio Lemos da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo, à Rua Itaquera, 178; João Baptista da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, à Alameda Casa Branca, 438, e para suplentes os srs. Henrique Lindenberg Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Desembargador Mamede, 303; Francisco de Barros Cardoso, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo, à rua General Osório, 266, apto. 15; Luiz Carlos Galvão Coelho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Braz Cardoso, 26, sendo fixado os honorários de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) anuais, quando no exercício de suas funções. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando a palavra, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos determinando a lavratura da Ata da Assembléa cujo documento foi lido, aprovado e subscrito por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1974.

(aa) JOÃO ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO, Presidente; JAMES GALVÃO BRESCIANI — Secretário; JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS e PAULO EMILIO GOMES DOS REIS.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário — C.P.F. n. 010.950.998

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Di-	
versos	30,00
	<hr/>
	Cr\$ 90,00
	<hr/>

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

—Agência Centro—

Belém, — | — | 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 11/06/1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 14 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 3577/78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 956/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21.199 — Reg. n. 3 103 — Dia... 26.06.1974)

RIOPEC — RIO SANGUE
PECUÁRIA S. A.

C. G. C. — 04.989.745

Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 20.12.1973.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, na sede social, à Av. Independência n. 1186, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S/A, representando a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas". Às 10 (dez) horas, o Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, declarou aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que escolhessem quem deveria presidir a Assembléa. Feita a escolha, esta recaiu, por unanimidade no próprio Getúlio Vilela de Figueiredo, o qual convidou a mim, Sílvia Mariza Resende Vilela para secretariá-lo. A seguir o Sr. Presidente declarou que, para a presente Assembléa, deixou de ser publicada a convocação prévia pela imprensa, porque ela conta com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto. Caso em que é dispensada a referida convocação prévia, conforme portaria n. 18, de 20.10.69, do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio. Continuando o Sr. Presidente comunicou que o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, rá no dia 20 de novembro de 1973. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que fosse lida a Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: a) — Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972; b) — Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Depois de lida a Ordem do Dia, fol

posto em discussão o item "a", Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, sendo que antes, foi lido os referidos documentos. Como ninguém se manifestou e, procedida a votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, procedeu-se a votação dos novos membros do Conselho Fiscal. Procedida a votação, foram eleitos para membros efetivos os Srs. Geraldo de Mello, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Barão da Boa Esperança, n. 374, em Três Pontas — MG., Cart. de Identidade n. 4.282.623, exp. p/ Secr. Segur. Pública Est. de São Paulo — CIC n. 096.876.376; Francisco Fabiano Velloso, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Azarias F. Mesquita, Três Pontas — MG, cart. de Identidade n. 361018, exp. pela Secret. Seg. Pública — MG. — CIC n. 005.187.516; e José Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado à rua Tiradentes, n. 129, em Três Pontas — MG. Cart. de Identidade n. ... 953.459, exp. pela Secret. de Seg. Pública — MG., e para Suplentes os srs. Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, domiciliado e residente à rua Imperatriz Leopoldina n. 213, em Três Pontas — MG., Cart. de Identidade n. 18.708, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de M. Gerais e do CIC n. 114.889.566; Clóvis José ... brasileiro, casado, fotógrafo, comerciante, domiciliado e residente à rua XV de Novembro, s/n. em Três Pontas, MG., Cart. de Identidade n. M 445.766, exp. pela Secret. de Seg. Pública MG., e CIC n. 005.181.746; e Clézio de Avila, brasileiro, casado, domiciliado e residente à rua João Correia, n. 126, em Três Pontas, MG., Cart. de Identidade n. 378.886 da Secret. de Seg. Pública e CIC n. 030.305.636. A seguir, por decisão da Assembléa, ficou fixado os honorários do Conselho Fiscal que será de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por reunião, para cada membro efetivo. Passando-se para o último item, foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou e, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléa, da qual, passando o tempo necessário, eu, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

(aa) Getúlio Vilela de Figueiredo — Sílvia Mariza de Resende Vilela — Edward Rossi Vilela Silva — Dimas Batista de Figueiredo — José Vilela Barbosa — João Vilela Rossi — José Batista Vilela.

Certificamos que a presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO —
Diretor-Presidente
SÍLVIA MARISA RESENDE VILELA —
Secretária.

JACKSON DIAS — 2.º Tabelião
Reconheço verdadeiras as firmas

indicadas e dou fé.

Três Pontas, 21 de dezembro de 1973.
Em testemunho J. D. da verdade.
JACKSON DIAS — Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 22 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 789,91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 193/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSE VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 21604 — Reg. n. 3108 — Dia 26.6.74)

CLUBE DO REMO DE ALTAMIRA

Resumo da Ata de fundação e dos Estatutos do CLUBE DO REMO DE ALTAMIRA.

Que aos 31 dias do mês de janeiro de 1974, na cidade de Altamira, reuniram-se diversos desportistas, para levar a efeito a fundação de um clube com finalidade de desenvolver a parte social, recreativa e desportiva. Com a cooperação do Sr. Alcir Uchôa, para secretariar a fundação da agremiação, todos de comum acordo resolveram dar a denominação de CLUBE DO REMO DE ALTAMIRA, e eleita uma diretoria, com mandato de 2 (dois) anos para dirigir os destinos do clube os seguintes membros: Sr. José Nunes da Silva — Presidente; Sr. Glauco de Alencar Meirelles — Vice-Presidente; Sr. Alcir Uchôa — 1.º Secretário; Sr. João Moreira da Silva — Presidente do Conselho Fiscal, ficando os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal

a serem escolhidos posteriormente, ficando assim criado o novo clube.

ESTATUTOS:

Data da Fundação — Em 31 de janeiro de 1974. Sede — Altamira, Pará — República Federativa do Brasil. Finalidade — Incentivar o desenvolvimento do esporte em geral e promover reuniões educativas, cívicas e social. Duração por prazo indeterminado e só poderá ser dissolvido por maioria da Assembléia. Das cores — Azul escuro com o distintivo C. R. A. Uniforme — Jaqueta azul escuro e calção branco. Dos Poderes — São poderes do CLUBE DO REMO DE ALTAMIRA — Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria. Do Patrimônio — Bens móveis e imóveis, saldos apurados em balanços financeiros e troféus conquistados e doados.

Altamira, 31 de janeiro de 1974.

a) Sr. ALCIR UCHÔA.

(T. n. 21603 — Reg. n. 3107 — Dia 26.6.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

PORTARIA n. 59 DE 17 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 25 de junho de 1970 e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25/02/67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis.

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

23—DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

ATIVIDADES: 23.03.04.101 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO IPASEP

4.2.5.0/01.00 — Empréstimos Simples 60.000,00

4.2.5.0/02.00 — Empréstimos Especial 40.000,00

Art. 2º — O Crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminados:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Sub Programa: Reserva de Continuidade	01
Atividade: Atribuições contidas no	

art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29/09/69 2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.6.0 Reserva de Contingência

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3.102 — Dia 26/06/1974)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a venda de vários lotes de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, inservíveis para os serviços daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública obedecerá as seguintes condições:

a) — As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP —, 9o. andar, sala 960, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as sucatas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, oferecendo preço de quilo para o total dos lotes;

c) — A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostra-

rem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/Comissão de Licitação

VISTO:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.06.74)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública, para a venda de duas (2) caldeiras, a lenha, no estado, existentes no MATADOURO DO MAGUARI, inservíveis para o serviço daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública, obedecerá as seguintes condições:

a) — As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata n. 50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas, desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as caldeiras no Matadouro do Maguari, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

c) — A ordem de entrega das caldeiras será expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/Comissão de Licitação

VISTO:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.06.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXX—

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

—XXXX—

ACORDAOS DO
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

—XXXX—

TRIBUNAL
ELEITORAL

—XXXX—

ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC:— 04.911.095
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA — 200 — 74/235
Assembléa Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 (trinta) de junho corrente, às 10,00 horas em nossa sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre:

- 1—Aumento de Capital Social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/68;
- 2—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 21 de junho de 1974.

FAUSTO SOARES FILHO

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.087 — Dias: 22, 25 e 26.06.1974)

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB Assembléa Geral Extraordinária

—SEGUNDA CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, 2ª. Convocação, a ter lugar na sede social da Companhia, à Praça Felipe Patroni, s/n., nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do dia 25 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre:

- a)—Eleição de Diretores;
- b)—O que ocorrer.

Belém, 21 de junho de 1974.

a)—ALUISIO LINS DE VASCONCELOS
CHAVES — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.089 — Dias: 22, 25 e 26.06.1974)

AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente S.A. Assembléa Geral Extraordinária

—1ª. CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os srs. Acionistas da AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente S.A., para participarem de uma Assembléa Geral Extraordinária, que será realizada no dia 01 de julho de 1974, às 9.30 horas, na sede social, sita à Avenida Independência, 1.045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento do Capital;
 - b) — Incorporação de bens imóveis;
 - c) — Reforma dos Estatutos;
 - d) — Mudança da sede social e abertura de escritório regional;
 - e) — Assuntos Diversos.
- Belém, 29 de maio de 1974.
Dr. ALTAMIRO B. GALINDO
Diretor-Presidente
Sr. ABDON MIRANDA GALINDO
Diretor

8º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de: Antonio B. Galindo e Abdon Miranda Galindo P. Prudente, 29 de maio de 1974.
Em testemunho J.M.N. da verdade.
JOSÉ MARCOS NAVARRO
Escrevente Autorizado
(T. n. 21.598 — Reg. n. 3.088 — Dias: 22, 25 e 26.06.1974)

F. CARDOSO S. A. Comércio e Representações EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas de F. Cardoso S. A. — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Av. Almirante Barroso, 750, nesta Capital às 10 horas do dia 29 de junho de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

CADERNO

2

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1974

- a) — Re ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 22/4/74, em virtude de não haver sido feita com os preceitos estabelecidos na Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.
- b) — O que ocorrer.
- Pela Diretoria
Flávio Souza de Moraes Cardoso
(Ext. Reg. n. 3111 — Dias — 25, 26 e 27.6.74)

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA —

C. G. C. n. 04.935.987/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de julho de 1974, às 14,00 (quatorze) horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais;
b) — O que ocorrer.
- Belém, 19 de junho de 1974.

- a) A DIRETORIA
(T. n. 21594 — Reg. n. 3082 — Dias 22, 25 e 26.6.74)

Indústria de Produtos Alimentícios S. A. — IPASA Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1.º 07/74, às dezesseis (16:00) horas na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 1277, na cidade de Castanhal, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.

Castanhal, 18 de junho de 1974.

A DIRETORIA

- (T. n. 21.600 — Reg. n. 3.000 — Dias: 22, 25 e 26|06|74.

Fazendas Associadas do Araguaia

S. A. — F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S.A. — F.A.A.S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1974, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — 6.º andar, s/602, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social
- Belém, 05 de junho de 1974.

A DIRETORIA

- (T. n. 21.596 — Reg. n. 3.086 — Dias: 22, 25 e 26|06|74.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO Edital de Tomada de Preços N.º 02/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, 220 volts, 18.000 BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.
- e) Certidão negativa do Imposto de Renda
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 02/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas

um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de junho de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 1962 — Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.06.74; 02, 03, 04, 05, 06 e 09|7|74).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.500 resmas de papel jornal linhas d'água
- 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 quilos
- 100 resmas de cartão 60 quilos

— 1.500 quilos de metal nacional

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12|01|1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27|10|1964.
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

- e) Certidão negativa do Imposto de Renda
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03|74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária.

esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 20.06.74
Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação
V I S T O :

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.
(G. — Reg. n. 2015 — Dias: 21, 22, 25, 26,
27, 28 e 29/06 e 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11 | 07 | 74).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 2.127

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Dr. Domingos Emmi

Paciente: Antonio Nunes da Rocha

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA — Concede-se ordem de HABEAS CORPUS para dispensar de identificação datiloscópica quem já é civilmente identificado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de HABEAS CORPUS em que é impetrante o Dr. Domingos Emmi e paciente Antonio Nunes da Rocha.

ACORDAM os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Ddres. Ary da Mota Silveira e Manoel Cristo Alves Filho, conceder a ordem impetrada.

I — O Dr. Domingos Emmi impetrou ordem de HABEAS CORPUS a estas Colendas Câmaras Criminais Reunidas em favor de Antonio Nunes da Rocha, a fim de que o mesmo não seja identificado criminalmente.

O paciente é indiciado, no Termo de Ananindeua, como autor do crime de sedução e apesar de não ter havido ainda ajuizamento do fato, o M.M. Dr. Pretor respectivo mandou que ele fosse identificado na Polícia.

O referido Pretor informando o pedido disse que ordenara a identificação do paciente a pedido do órgão do Ministério Público local.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador opinou pela concessão da ordem, sem prejuízo do regular e necessário andamento do processo penal respectivo.

II — É desnecessária a identificação criminal quando o indiciado já se acha civilmente identificado. Pelo que concede-se a ordem impetrada.

Belém, 27 de maio de 1974

(a.) Des. Silvio Hall de Moura

Relator e Presidente em exercício das Colendas Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de junho de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Judic. PJ—B, resp. pelo Of. Jud. PJ—A (G. Reg. — n. 1980)

ACÓRDÃO N. 2.128

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Drs. Odilson Novo e José Maria Martins Dias

Paciente: Ricardo Ribeiro de Abreu

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — É desnecessária a identificação criminal se o indiciado já está civilmente identificado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de HABEAS CORPUS em que são impetrantes os Drs. Odilson Novo e José Maria Martins Dias e paciente Ricardo Ribeiro de Abreu.

ACORDAM os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Ddres. Ary da Mota Silveira e Manoel Cristo Alves Filho, conceder a ordem impetrada.

I — Os Drs. Odilson Novo e José Maria Martins Dias impetraram a estas Colendas Câmaras Criminais Reunidas ordem de Habeas Corpus em favor de Ricardo Ribeiro de Abreu, a fim de que o mesmo não seja identificado criminalmente.

O indiciado figura no Termo de Paragominas como autor do crime de homicídio e apesar de não ter havido ajuizamento do fato, a M.M. Dra. Pretora do Termo mandou que ele fosse identificado na Polícia.

A M.M. Juíza informando o pedido disse que estava amparada pelo Acórdão n. 89 da Egrégia 2ª. Câmara Penal de 12.3.1970 e do qual foi Relator o nosso ilustre colega Ddor. Antonio Koury.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador opinou pela concessão da ordem, argumentando que é dispensável a formalidade vexatória e constrangedora de identificação criminal quando a pessoa já se encontra civilmente identificada.

II — Evidentemente é desnecessária a identificação criminal quando o indiciado já se acha civilmente identificado. Pelo que concede-se a ordem requerida.

Belém, 27 de maio de 1974.

(a.) Des. Silvio Hall de Moura

Relator e Presidente em exercício das Colendas Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de junho de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Judic. PJ—B, resp. pelo Of. Jud. PJ—A (G. Reg. — n. 1981)

ACÓRDÃO N. 2.129

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Carlos Alberto Martins Moura

Paciente: Felipe Holanda Cavalcante

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA — Não estando o paciente preso, julga-se prejudicado o pedido

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de HABEAS CORPUS liberatório, em que é impetrante o Dr. Carlos Alberto Martins Moura e paciente Felipe Holanda Cavalcante.

ACORDAM os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, considerar prejudicado o pedido; por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Ddor. Manoel Cristo Alves, aplicar ao M.M. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal (João Paulo Couto Alves) a pena de censura, pelos motivos expostos no corpo desta decisão; e também por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Ddor. Raimundo Hélio de Paiva Melo, remeter cópia deste acórdão ao Egrégio Conselho da Magistratura, a fim de que este Colegiado, o Conselho, apure, em processo administrativo, o procedimento desrespeitoso do Juiz.

I — Em 10 de março deste ano (1974) foi impetrado a estas Colendas Câmaras Criminais ordem de habeas corpus liberatório em favor de Felipe Holanda Cavalcante que teria sido preso arbitrariamente, por determinação do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública. Este, provocado, informou na mesma data que o paciente não se encontrava preso à sua disposição.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador em face da informação referida opinou para que fosse pedido esclarecimentos ao M.M. Dr. Juiz de Direito Chefe da Repartição Criminal, isto é, se fora comunicado a ele, a prisão aludida e se ela fora, ou não mantida.

Levantada a preliminar, em sessão de 4 de março último, foi a mesma aceita por unanimidade.

Acontece que o M.M. Dr. Juiz, inexplicavelmente, não atendeu ao pedido, apesar de reiteradas solicitações, inclusive do Dr. Secretário, tendo o caso sido levado ao conhecimento do Exmo. Sr. Ddor. Aluizio Leal, no exercício da Presidência destas Câmaras, que oficiou ao referido Juiz, sem que este até hoje houvesse cumprido a determinação superior.

Acresce dizer que o Juiz está sem informar 17 pedidos de HABEAS CORPUS, sem justificar a sua omissão.

II — Como o impetrante, até a presente data não tenha insistido no pedido, é possível que o paciente esteja, já, em liberdade, pelo que considera-se prejudicado o petitório.

Quanto ao procedimento irregular do Juiz, menosprezando a autoridade deste Egrégio Colegiado, aplica-se a ele a pena de censura, de acordo com o art. 425 § 3º do Código Judiciário. Não se aplica a pena de advertência, por ser manifesto o propósito do

referido magistrado em desrespeitar a ordem superior.

É, independentemente da pena de censura, imposta nesta oportunidade, encaminhada-se cópia desta decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura, para que este, em processo administrativo apure o procedimento desrespeitoso do Juiz, EX VI do citado art. 423, § 6º do referido Código Judiciário.

Belém, 27 de maio de 1974.

(a.) Des. **Silvio Hall de Moura**

Relator e Presidente em exercício das Colendas Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de junho de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ—B, resp. pelo Of. Jud. PJ—A (G. Reg. — n. 1982)

ACÓRDÃO N. 2130

Agravado de Abaetetuba

Agravante: — Miguel Dias da Silva

Agravado: — Lúcio James

Relator: — Desembargador **Silvio Hall de Moura**

EMENTA — Nega-se provimento ao agravo de instrumento interposto contra o despacho que não recebeu a apelação manifestada fora do tempo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Comarca de Abaetetuba em que são partes Agravante Miguel Dias da Silva e Agravado Lúcio James.

ACORDAM o Desembargador e mais os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, para que seja confirmada a respeitável decisão agravada.

I — Lúcio James moveu, em Abaetetuba, ação executiva contra Miguel Dias da Silva. Houve a respectiva penhora, esta foi julgada subsistente e procedente a respectiva ação. Procedida a execução foi em 23.12.1971 julgada por sentença a adjudicação dos bens penhorados e expedida a carta respectiva em 26.10.72, tendo o adjudicante entrado na posse dos aludidos bens. Em 23 de janeiro deste ano (1974) o executado apelou da decisão adjudicatória, mais a apelação não foi recebida por intempestiva, isto é, por ter sido manifestada mais de dois anos depois de prolatada. Desse despacho Miguel Dias da Silva agravou de instrumento, alegando que somente agora tivera ciência da sentença reprimida e que por isso é tempestivo seu recurso; que apontados os bens adjudicados foram penhorados e que o valor da adjudicação fora muito inferior ao da avaliação.

Contraminado o agravo foi a decisão mantida.

II. — Conforme se vê do despacho agravado, (fls. 15) a sentença adjudicatória pasará em julgado. Há referência a certidão da escritura do feito sobre o assunto. Portanto a apelação fora intempestiva. Além do mais a carta de adjudicação fora expedida em 26 de outubro de 1972 e mesmo que o agravante não tivesse tido ciência da sentença adjudicatória na época certificada pelo cartório, quando o adjudicante entrara na posse dos bens adjudicados, ele, agravante teria tido conhecimento do fato. Acresce mais que o agravante

se insurgiu contra a penhora, muito embora não tenha recorrido da sentença que a julgara subsistente. Esta, matéria preclusa, evidentemente.

Assim sendo nega-se provimento ao agravo para que seja confirmada a respeitável decisão agravada.

Belém 28 de maio de 1974.

(a.) **Silvio Hall de Moura**

Relator.

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. **Cacela Alves**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ—B, resp. pelo Of. Jud. PJ—A (G. Reg. — n. 1983)

ACÓRDÃO N. 2131

Conflito Negativo de Competência da Capital

Suscitante: — A Dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio

Suscitado: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Relator: — Desembargador **Silvio Hall de Moura**.

EMENTA — Os Pretores Cíveis da Capital não receberão feitos, a não ser os privativos de Assistência Judiciária o que estiverem dentro de sua alçada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflito negativo de competência da Comarca desta Capital em que são suscitante a MM. Dr. 2a. Pretora do Cível e suscitado o MM. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

ACORDAM o Desembargador e mais os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma por unanimidade de votos, julgar procedente o conflito negativo de competência e considerar competente o MM. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca da Capital, para processar e julgar a ação proposta.

I — Em 6 de junho de 1972 Antonio Rafael Sitaro de Matos propôs perante o MM. Dr. Juiz de Direito, da 8a. Vara Cível da Comarca desta Capital ação ordinária de aquisição por acessão, de um terreno nesta Comarca contra Rosa Hócada, Maria de Fátima Rosário Gomes, Manuel Torres da Silva, Antônio de Tal. Manuel da Silva, Lazaro Pinto da Silva e Maria da Conceição Miranda Machado.

O MM. Titular da 8a. Vara mandou citar os réus em 25 de junho de 1973.

Já em 19 de março deste ano, (1974) o honrado Juiz, tendo em vista que o valor da causa era inferior a 30 vezes o salário mínimo regional mandou que o feito fosse distribuído a uma das Pretorias do Cível desta Capital, cabendo à 2a. A Titular desta, porém, suscitou a esta Instância conflito negativo de competência, entendendo que a competência, para conhecer e decidir o feito é do Juiz a quem for distribuído a causa e que a determinação da competência se dá no momento em que a ação proposta, sendo irrelevante as modificações ocorridas posteriormente.

O Exmo. Sr. Dr. 1o. Sub-Procurador opinou pela procedência do conflito, julgando competente o MM. Dr. Pretor suscitante

Equívocou-se, porém, o Honrado órgão do Ministério Público. O que o Egrégio Tribunal do Pleno decidiu, de acordo com o Código Judiciário do Estado foi que os Pretores do Cível da Capital só funcionarão nos feitos de Assistência Judiciária, dentro da alçada respectiva.

II — O honrado Dr. Juiz da 9a. Vara Cível desta Comarca, dizendo-se apoiado na Resolução n. 7 deste Tribunal, e em uma portaria de Corregedoria Geral da Justiça achou que sendo o valor da causa inferior a 30 vezes o salário mínimo regional, deveria o processo, no estado em que se encontrasse, passar a competência de uma das Pretorias desta Capital.

A Titular da 2a. Pretoria a quem coube o feito entendeu entretanto, que a competência para conhecer e decidir do feito é do Juiz a quem for distribuído a causa, porque a competência se determina no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações ocorridas posteriormente.

O Art. 114 da resolução n. 7 diz que na sede da Comarca da Capital haverá 8 pretores funcionando seis no Juízo Penal e dois na Assistência Judiciária.

O art. 115 reza que compete aos Pretores processar e julgar nos termos anexos das Comarcas do interior e nos Termos únicos, respectivamente as causas até o valor de quarenta e trinta salários mínimos da região.

E o art. 119 estatui que compete aos Pretores das Varas da Assistência Judiciária da Capital, todos os feitos para os quais estas varas forem competentes, desde que não envolvam matéria referente ao estado e capacidade das pessoas, e o valor da causa não exceda a trinta vezes o salário mínimo vigente em Belém.

Pelo estudo conjunto dos três artigos citados, verifica-se que os Pretores cíveis da Capital funcionam apenas nos feitos da Assistência Judiciária com as limitações impostas pelo art. 119, já referido.

Aliás esse entendimento manifestado no Egrégio Tribunal Pleno, pelo Ilustre Des. **Cacela Alves** e sufragado por expressiva maioria revogam a portaria da Digna Ddora. Corregedora, que entendia que todo e qualquer ação a quem do valor de 30 salários mínimos deveria caber as Pretorias.

A interpretação dos dispositivos legais referidos é cristalina. Os Pretores Cíveis da Capital não receberão feitos a não ser os pertencentes à Assistência Judiciária, o que estiverem dentro de sua alçada.

Assim sendo a competência é do Juiz de Direito, mas não pelos fundamentos invocados pela suscitante.

Julga-se procedente o completo negativo da competência suscitado pela MM. Dra. 2a. Pretora Cível da Comarca desta Capital a fim de considerar competente o MM. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da mesma Comarca para processar e julgar a ação proposta.

Belém, 28 de maio de 1974.

(a.) **Silvio Hall de Moura**

Relator.

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. **Cacela Alves**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de junho de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário P.J.B.

Resp. pelo Of. Jud. PJ—A.

(G. Reg. — n. 1984)

ACÓRDÃO N. 2132

Apelação Cível Ex.Offício de Castanhal

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Apelados: — Jovelino Rodrigues Pastana e Maria de Nazaré da Cunha Pastana.

Relator: — Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — Não se conhece, por incabível, a apelação "Ex.Offício" manifestada em Sentença Homologatória de Desquite por mútuo consentimento, prolatada já na vigência do atual Código de processo civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex.Offício de Castanhal", em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da

Comarca e apelados Jovelino Rodrigues Pastana e Maria de Nazaré da Cunha Pastana.

ACORDAM os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma preliminarmente e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em não conhecer do recurso, por incabível na espécie dos autos.

Sem custas.

A preliminar suscitada pelo Órgão do Ministério Público, nesta Instância, do não conhecimento da apelação "ex.officio" manifestada pelo Dr. Juiz "a quo", na decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento ajuizado em Castanhal por Jovelino Rodrigues Pastana e Maria de Nazaré da Cunha Pastana é de toda procedente.

Não se justificava nem mesmo a manifestação recursal porque tendo a sentença homologatória sido prolatada em dois (2) de janeiro deste ano, já se encontrava em pleno vigor o atual Código de Processo Civil que

não mais cogita do recurso manifestado na 1ª Instância pelo Dr. Juiz "a quo".

Hoje, as decisões homologatórias proferidas em desquite por mútuo consentimento não estão mais sujeitas, como outrora, a reapreciação obrigatória pela Superior Instância.

E como a lei nova tem aplicação desde logo aos processos pendentes (art. 1211 da Lei n. 5.869) é de ser acolhida, a preliminar suscitada, devendo os autos serem devolvidos à 1ª Instância para as providências estabelecidas pelo Código de Processo Civil vigente.

Belém, 30 de maio de 1974.

(a.) **Silvio Hall de Moura**

Presidente

Antonio Koury

Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de junho de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ—B, resp. pelo Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. — n. 1985)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que são apelantes — A Justiça Pública e Liquid Carbônio Indústria S. A., assistido de seu advogado Dr. Aloisio Guimarães e apelados — Evangelino Antonio da Silva Junior — Isauro Celio Maia de Costa e Wilson Maia Menezes, assistidos de seus advogados Drs. Willibald Bibas, Arnaldo Moraes Filho, respectivamente e que se acham aguardando as formalidades legais para efeito de distribuição e julgamento por uma das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

Gabinete do Secretário do Tribunal — Belém, 21 de junho de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2038)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes: — José Otávio Seixas Simões e sua mulher assistidos de seu advogado Dr. Roberto Seixas Simões e apelado — Banco Halles de Investimentos S. A., assistido de seu advogado Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e que se acham aguardando as formalidades legais para efeito de distribuição por uma das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de junho de 1974

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2039)

Anúncio de Julgamento da 3.ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 28 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

Justiça Penal de Tomé-Açu

Recte: **Claudio Capela dos Prazeres** (Dr. Ademir Kato)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary Silveira

Apelação Penal da Capital

Aptes: A Justiça Pública e Humberto Vital da Silva (2o. Promotor Público) (Adv. Raimundo Viana)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador Lassance Cunha
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de junho de 1974

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 2048)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Haroldo Jonson de Melo e Angela Maria Marinho Lobato, ele filho de Benedito Waldemar Jesus de Melo e Maria dos Santos Pereira, ela filha de Uriel da Silva Lobato e Euladia Marinho Lobato, solt. Jairo Sebastião Soeiro Casanova e Maria Angela Castro de Araújo, ele filho de Valdemar Gomes Casanova e Maria Estela Soeiro Casanova, ela filha de Edson Holanda de Araújo e Virginia Castro de Araújo, solt. Nilson da Silva Ferreira e Elaene Maria Pires da En-

carnação, ele filho de Custódio Pereira Ferreira e Maurilia Pereira da Silva, ela filha de Joaquim Pires da Encarnação e Raimunda Colares Pires da Encarnação, solt. Paulo Pontes Araujo e Denise Nazaré de França Paiva, ele filho de José Araujo e Ursula Pontes Araujo, ela filha de João David de Paiva e Davina de França Paiva, solt. Raimundo Xavier de Pina Correa e Maria da Paixão Veloso, ele filho de Raimundo Hungria Correa e Zuleide de Pina Correa, ela filha de Rodolfo Veloso e Tomazia Ferreira, solt. José Maria de Oliveira Lima e Sullivan Monteiro da Silva, ele filho de João Xavier de Lima e Maria Stela de Cliveira Lima, ela filha de Altino Marinho da Silva e Maria da Conceição Rodrigues Monteiro, solt. Jorge José Bichara Erero e Maria Armênia Paiva Falcão, ele filho de Salim Jorge Erero e Amélia Bichara Erero, ela filha de João Climaco Falcão e Lindurcia Paiva Falcão, solt. Paulo Santana Lima e Neuracy Maria Brasão da Gama, ele filho de Doralice Santana Lima, ela filha de Francisco Sales da Gama e Lucimar Brasão da Gama, solt. Paulo Palheta Rodrigues e Maria de Nazaré Brito da Luz, ele filho de Theodoro Dias Rodrigues e Ana Palheta Rodrigues, ela filha de Benedito da Luz e Elizia Brito da Luz e Elizia Brito da Luz, solt. Raimundo da Costa e Rosilda Trindade Tavares, ele filho de Jesuina da Costa, ela filha de Moacir da Cruz Tavares e Osmarina Trindade Tavares, solt. Luiz Gonzaga dos Anjos e Osvaldina dos Santos Costa, ele filho de Manoel Barros dos Anjos e Rosilda Wanderley Lobato, ela filha de Luiz Artuzio da Costa e Francisca Raimunda dos Santos Costa, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de junho de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 21200 — Reg. n. 3121 — Dia 26.6.74)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário:

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N. 87 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Pedro Alves de Souza, Imar Soares Coelho, Vera Lucia Mendes Leal, João Carlos Farias Frazão. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 22 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Fernando José Gonçalves Bastos, Maria Vanilda Oliveira Colares, Raimundo Pires Ferreira, Nely Silva de Lucena, Maria do Socorro Siqueira de Almeida, Maria Rodrigues dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

EDITAL N. 85 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Francisco de Souza Abreu, Aziz Murtran Neto, Marina Campos de Menezes, Miguel Pompeu F. Maués e Maria Lucia Natividade da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 86 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Flordoval Vale Paes, Jurandir Lourenço, Antonio Ribas Zanardini, Maria de Jesus da Conceição Soares. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

EDITAL N. 83 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Antonio de Padua Pereira dos Santos Leite, Djalma Dantas da Silva, Maria França Lopes Leal, Manoel dos Anjos Magno, Maria Helena Barbosa dos Santos, Maria Angelica Pereira de Lima, Jeronimo Rodrigues, Maria do Carmo Lobo Marinho, Norma Maria Guerreiro da Cunha e Silva Mourão, Ana Julia Jordão Lobato, Miguel de Melo Estumano. Dado e passado no Cartório da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 84 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: João Estanislau Pinto Arnaud, Ricardo de Barros Favacho Alves, José Santino de Lima, Grasiela Haman Bentes, Luiz Machado Cavalcante, Sebastião Vitor da Conceição, Raimunda da Silva Oliveira, Lucrecia Mamede Felizola Tancredi, Florentino Domingos da Motta, Raimundo Nonato da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

EDITAL N. 81 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Pedro Figueiredo da Silva, João Nepomuceno Brandão, Silvia Rosa Palmira Borges da Costa, Manoel Maria Baia, Paula da Silva Figueiredo, Maria Joaquim Cardoso da Silva, José Ribamar Cavalcante Barbosa, José Maria Fernandes, Maria de Nazaré Gama Cordeiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 82 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: João Epitacio Sena, Maria Leonelia Pereira Barroso, Aurora Pereira Bentes, Carlos Ro-

berto Regoraro, Alba Benedita do Espírito Santo de Lima, Adhemar Calumby, Ecy Queiroz Ayres, Alonso Fonseca Barbosa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

EDITAL N. 79 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram segunda via, os referidos eleitores: João Luiz Costa Cantão, Domingos Alves de Oliveira, Juliana Favacho da Costa, Manoel Ferreira Cruz, Lucimar Nazaré Hayres, Carlos Luiz Gomes da Silva, Odete Dias, Antonio Pascoal Pantoja da Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 80 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Helena Lisboa de Matos, Etelvina Amelia Lisboa de Matos, Celso de Sousa Matos, Luzia Gusmão de Andrade, Carlos Alberto Moreira, Rosa Gonçalves Moreira, Benedita do Socorro Medeiros e Silva, Miguel Torquato Alves, Jussara Maria Pinto de Miranda, Lucy Lobo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

EDITAL N. 77 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: João Ribeiro Possante, Manoel Pires dos Reis Bentes, Celeste Simão de Lira, José Antonio de Souza Queiroz, Clodoaldo Costa Nogueira, Alberto Carlos da Costa Araujo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 78 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram

transferência de Zona, os seguintes eleitores: Oseas de Queiroz Freitas, Antonia de Almeida Maciel, Jeronimo Gonçalves Serrão Filho, Alcides Germano de Aquino, Maria Carmina Nogueira de Jesus, Darcy Rodrigues Domiciano, Luiz Nunes do Rego. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1960)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA EDITAL N. 199/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José de Ribamar da Silva Pereira, inscrito sob o n. 85.388, lotado na 129a. Secção;

José Calixto Torres, inscrito sob o n. 83.999, lotado na 184a. Secção;

Elizabeth Corrêa do Amaral, inscrita sob o n. 85.563, lotada na 190a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (07) sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1909)

EDITAL N. 200/74

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que a eleitora Arlinda Casemira de Sousa, portadora do título eleitoral n. 17.725, da 12a. Zona de Mocajuba — Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (07) sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1909)

EDITAL N. 201/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados.

Lucidea Maria Mamoré de Oliveira, inscrita sob o n. 43.910, lotada na 15a. Secção;

Rodney Maia da Costa, inscrito sob o n. 24.324, lotado na 67a. Secção;

Carlos Alberto Neves, inscrito sob o n. 53.841, lotado na 104a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dez dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1910)

EDITAL N. 202/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Orlimar de Pádua Ferreira, portadora do título eleitoral n. 15.128, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Evandro Sergio Flexa de Sousa, portador do título eleitoral n. da 28a. Zona de Belém — Pará e Francisca Soares da Silva, portadora do título eleitoral n. 12.741, da 33a. Zona de Imperatriz — Maranhão, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1949)

EDITAL N. 203/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Santos da Silva, inscrito sob o n. 12.214, lotado na 42a. Secção;

Conceição Pereira Soares, inscrita sob o n. 79.196, lotada na 172a. Secção;

Raimundo Rocha, inscrito sob o n. 26.573, lotado na 77a. Secção;

Raimundo Nonato Barbosa, inscrito sob o n. 65.258, lotado na 139a. Secção;

Jovenilha dos Santos Monteiro, inscrita sob o n. 7.259, lotada na 25a. Secção;

Maria das Graças Salgado Lobato, inscrita sob o n. 60.798, lotada na 130a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1949)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS, N. 13/74

De ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: 1 — Raimundo Castro Torres, 2 — Odete Torres Gemaque, 3 — Maria de Lourdes Ferreira Magalhães, 4 — Rinaldo Cardoso dos Santos, 5 — Manoel Laranjeira da Rocha, 6 — Elcias Gomes Pereira, 7 — Graziete Nascimento Monteiro, 8 — Antonio Soares Silva, 9 — Lusía Pereira Silva, 10 — Roberto de Assunção de Lima, 11 — Maria Santana Bitencourt Raio, 12 — Inês Azevedo da Silva, 13 — Rosa Maria Castro Cardoso, 14 — Aguida Eugenia Barbosa de Oliveira, 15 — João Ferreira Froes, 16 — Lauro Lobato Pereira Marques, 17 — Leonilda Garcia da Silva, 18 — Abigail Tavares de Oliveira, 19 — Raimunda da Silva Brabo, 20 — Maria Izaura de Sá da Silva, 21 — Raimunda Elizabeth Marques Quintal, 22 — Rosa Nazaré Seabra Coelho, 23 — Luiza Costa dos Santos, 24 — Maria de Nazaré Seki, 25 — Teresa Pereira da Silva, 26 — Herundina Cardoso Pereira, 27 — Francisco da Silva Furtado, 28 — Salomão Silqueira de Oliveira, 29 — Leonice Martins dos Santos, 30 — Ivana Nunes dos Santos, 31 — Francisco Aroldo Goveia Sousa, 32 — Raimundo Nonato Sousa dos Santos, 33 — Francisco Nunes de Lima, 34 — Almerinda Amador Silva, 35 — Acléo Raimundo de Barros Amador, 36 — Agostinho Rodrigues Monteiro, 37 — Valduarpes Mendes da Silva, 38 — Cristovão Fernandes da Silva, 39 — Maria de Jesus Brito de Castro, 40 — Maria Raimunda da Conceição Silva, 41 — Maria Izidora dos Santos Carvalho, 42 — Edson Pitanan de Castro, 43 — Davina de Jesus Avelar, 44 — Ester Melo da Costa, 45 — Manoel Moreira dos Santos, 46 — Maria de Nazaré Fernandes Diniz, 47 — Rubia Terezinha Lourenço da Mota, 48 — Raimundo Benedito Raio Rodrigues, 49 — Mildred Dias Franco, 50 — Maria Cristina Rodrigues Lira, 51 — Joana Nunes Rodrigues, 52 — Sonia Maria Vieira Gonçalves, 53 — Creuza Cunha de Oliveira, 54 — Ana Maria do Rosário Ribeiro da Silva, 55 — Cecília de Oliveira Sales, 56 — Maria Edna Gomes Siqueira, 57 — Maria de Belém Alves Diniz, 58 — Maria Izelita Gonçalves Peres, 59 — José Adamor de Abreu Lopes, 60 — Antonio Carlos da Costa Vasconcelos, 61 — Maria da Gloria Vale de Aquino, 62 — Cremildo da Costa Menezes, 63 — Dionizio Felipe dos Santos, 64 — Saida Ribeiro de Souza, 65 — Rei-

naldo Siqueira Lobo, 66 — Celia Alves de Oliveira, 67 — Maria do Socorro do Nascimento, 68 — Hilda Alfaia da Silva, 69 — Maria Lucia de Lima Carvalho, 70 — Norberto Almeida Bluhm, 71 — Luiz Antonio de Albuquerque Lins, 72 — Oneide Henderson Pinto dos Santos, 73 — Maria Zelia Barreto de Carvalho, 74 — Elizabeth Leal da Silva, 75 — Maria do Ceu de Campos Ribeiro, 76 — Celeste Maria Fernandes Costa, 77 — Raimundo dos Passos Oliveira, 78 — Maria Marli da Luz Santos, 79 — Francisco de Assis Corrêa de Araujo, 80 — Manoel Luiz Rodrigues de Sousa, 81 — Maria Helena da Silva, 82 — Raimundo Araujo Furtado, 83 — Santana Rodrigues Costa, 84 — Sebastião Xavier da Paixão, 85 — Rosilene Ferreira de Azevedo, 86 — Heliana Sueli Corrêa Valente, 87 — Raimundo Pedro dos Santos, 88 — Maria Neusa Malheiros Farias, 89 — Manoel Vaz da Silva, 90 — Hilda Tavares de Souza, 91 — Creuza dos Santos Sodré, 92 — José Edvaldo Bastos Filho, 93 — Tadeu Nazareno Costa Rabelo, 94 — Esmeraldina Nazareth da Silva Sena, 95 — Raimundo Borges de Souza, 96 — Edemilda Souza da Luz, 97 — Hildevarde Costa de Almeida, 98 — Antonio Alves da Silva, 99 — José Luiz da Silva Lima, 100 — Maria Pimentel Teixeira, 101 — Paula Graçiete Rodrigues Magno, 102 — Antonio José Ferreira Corrêa, 103 — Olindina Martiniano Azevedo de Menezes, 104 — Maria Auristela

Lopes Teixeira, 105 — Raimunda de Sousa Costa, 106 — José Carlos de Vasconcelos Cordeiro, 107 — Maria Lucia da Silva Pires, 108 — Mercedes de Nazaré Ferreira Mouta, 109 — Francisco da Silva, 110 — Antonio Borges, 111 — Anna Maria David de Miranda, 112 — Ronaldo Medeiros Furtado, 113 — Ana Lucia Brasil Gonçalves, 114 — Maria das Graças Sarmiento da Silva, 115 — Maria Francisca Gaspar, 116 — Raimunda Oliveira da Paixão, 117 — Aiden dos Santos Coutinho, 118 — Terezinha Cardoso Maia, 119 — Maria do Carmo Sousa, 120 — Roberto Malato Pascoal Pereira, 121 — Maria Amaral Braga, 122 — Maria Francisca Silva de Araujo, 123 — Jorge Cordeiro da Silva, 124 — José Messias Silva de Araujo, 125 — Edilson Tiago Palheta Ataíde, 126 — Ironilde Ribeiro da Silva, 127 — Maria Lucia Carvalho dos Santos, 128 — Emiliania Monteiro Santos, 129 — Dionizio Oliveira Alberto, 130 — Sebastião Lopes Sousa, 131 — Zenaide Costa da Silva, 132 — Maria Camara Guedes, 133 — Raimundo Nonato Monteiro Nascimento, 134 — Ademir Gonçalves da Trindade, 135 — João Messias da Silva, 136 — Luiz Gonçalves Dias, 137 — Francisco Borges do Nascimento, 138 — Celina Macedo da Cruz, 139 — Ana Lucia de Souza, Farias, 140 — Luiz Fernandes dos Santos, 141 — Orlando Jorge de Souza Oliveira, 142 — Maria Rosângela Sales Corrêa, 143 — Maria Tereza dos Santos Avelar, 144 — Alexan-

dre Pereira Mourão, 145 — Maria da Anunciação Lopes da Silva, 146 — Maria Cons-tancia Siqueira Pereira e foram indeferidos os seguintes: 1 — Raimundo Nonato Corrêa, 2 — Maria de Nazaré Felix Vaz, 3 — Luiz Otavio dos Santos Navegantes, 4 — Elias Pereira Barbosa, 5 — Antonio Tadeu de Oliveira, 6 — Rui da Silva Pereira, 7 — Clino Bastos Ferreira, 8 — Marisa Mota Amaral, 9 — Elizabeth do Carmo Casanova de Souza, 10 — Anna dos Santos Braz, 11 — Lizete Lima de Souza, 12 — Lindalva dos Santos Barros da Costa, 13 — José Nascimento da Silva, 14 — Maria Julia Pinto da Silva, 15 — José Maria da Conceição, 16 — Terezinha Fonseca da Silva, 17 — Sonia Maria Miranda Jaques, 18 — Raimunda Natalina Lopes de Moura, 19 — Edilvanda dos Santos Correa, 20 — José Maria Barral da Silva, 21 — Raimundo Araujo, 22 — Maria de Nazaré Pereira de Lima, 23 — José Maria Pereira da Rocha, 24 — Rui da Silva Pereira, 25 — Raimundo Piedade Franco, 26 — João Carlos Carneiro, 27 — Maria Horacia Bandeira de Souza, 28 — Euclides de Souza, 29 — Janerino Rodrigues Lobato, 30 — Claudio de Souza Duarte, 31 — Clodomir de França Matos. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona Eleitoral de Belém do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão eleitoral, o subscrevi.

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 16a. reunião Extraordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de junho de 1974.

Presidente: Sr. Dep. GERSON PERES

1.º Secretário: Sr. Dep. LAURO SABBA

2.º Secretário: Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 18:14 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Ausentes o Sr. Deputado Paulo Lisboa. Havendo número legal o Sr. Presidente secretariado pelos Deps. Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimen-

tal, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria já anunciada. Não havendo expediente a ser lido, nem Pequeno e nem Grande Expediente, o Sr. Presidente anunciou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, continuando a discussão do processo de n. 59/74, Projeto de Lei do Executivo, criando a Universidade do Estado do Pará e dá outras providências, em votação, para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, esclarecendo os motivos que levaram o Governador do Estado, em criar a Universidade do Estado do Pará, e concluiu afirmando que o propósito do Governo é de dar melhor condições ao estudante paraense. Sendo aprovado, e rejeitadas as emendas de ns. cinco, seis, sete e oito. Ainda foram aprovados os processos de números 55/74, matéria em regime de urgência Projeto de Lei do Executivo, dispondo sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará; 60/74, Projeto de Lei do Executivo, cria e extingue

cargos e funções no Quadro de Pessoal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências; 57/74. Projeto de Lei do Executivo, concedendo Pensão Especial à Professora Dra. Hilda Vieira. Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte da Ordem do dia o Sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para a Sessão do Dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. — Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de junho de 1974. Lida em 12.06.74

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Ata da 52a. reunião Ordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de junho de 1974.

Presidente: Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA, ALFREDO GANTUSS e GERSON PERES

1.º Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário: Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Ausente o Deputado Paulo Lisboa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: Do Coronel Rul Moreira comunicando o recebimento de um exemplar do Relatório das Atividades Gerais desta Assembléia referente ao exercício de 1973; do Delegado Regional do Trabalho, acusando e agradecendo as felicitações do telegrama pelo êxito da V Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho; do Secretário de Estado de Educação e Cultura, enviando a esta Assembléia Legislativa a programação da realização de um Seminário Organizado pela CIMPLE com os demais Órgãos de Estrutura e Integração com o Sistema, no período de 17 a 21 de junho; do Sr. Camilo Martins Viana, Coordenador do CRUTAC—Pa., participando a esta Casa a realização no mês de junho em toda a Amazônia; o Mês da Preservação Cultural da Amazônia. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alfredo Gantuss, que apresentou um requerimento visando ser inserido nos Anais a entrevista concedida pelo Gerente do Banco do Brasil sob o título: "BE incremento o uso de cheque ouro". Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, apresentando um requerimento solicitando que seja enviado um telegrama de incentivo e solidariedade aos integrantes da Seleção de Futebol do Brasil, que irá disputar a "Copa do Mundo". O Deputado Alfredo Gantuss assumiu a Presidência. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para reclamar de uma oficina que está explorando os motoristas de praça quando da mudança de tarifa. O Deputado Antonio Teixeira assumiu a Presidência e anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho por cessão de direito do Deputado José Maria Chaves. Na Tribuna o orador abordou assunto referente ao Vestibular unificado em nosso Estado, e teceu explicações sobre o problema havido durante a abertura de concorrência da tomada de preços da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura. Debateram a matéria com o Orador através de aparte os Deputados: Osvaldo Melo, José Maria Chaves e Antonio Amaral. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas apresentando requerimentos solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a desobstrução das valas do Bairro da Matinha, recuperação das estivas de madeiras existentes na Matinha, e recuperação da rua Conceição. O Orador solicitou ainda através de requerimento o estudo do problema que aflige os ex-sinaletiros da extinta DET. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovada a Ata da 50a. Sessão Ordinária. Passando a apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, fazendo a apresentação de um Projeto de Lei, que torna de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Cívicos do Brasil. O Deputado Gerson Peres assumiu a Presidência. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para proceder a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Dr. Konrad Johann Ackermann. Em seguida, foi posto em votação o requerimento n. 479/74 do Deputado Osvaldo Melo, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Pereira, Prefeito de Inhangapi. Solicitou a palavra o Líder da Minoria, Deputado Alvaro Freitas, para dar o seu apoio ao requerimento. O Deputado José Emin ocupou a Tribuna, para dar o seu apoio em nome da ARENA, ao requerimento que em seguida foi aprovado. Continuou em discussão o requerimento n. 416/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Governo do Estado obrigatoriedade do exame de eletroencefalograma aos que desejarem servir a Polícia Militar do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Ubaldo Corrêa, manifestando o seu ponto de vista contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Líder da Maioria, que teceu comentários em torno do requerimento e ficou inscrito com 6 minutos para a próxima sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovados em Redação Final os Processos ns. 55/74, Projeto de Lei do Executivo, dispendo sobre o Estatuto dos policiais militares do Estado do Pará; 60/74, Projeto de Lei do Executivo, criando e extinguindo cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado; 25/74 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antonio Teixeira concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Gal. José Ferraz da Rocha; Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Dr. Adriano Guimarães; 45/74, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça aprovando o nome do Engenheiro Augusto Ebremar de Mastos Meira para membro do Conselho Estadual de Cultura. Aprovado também, os Processos de ns. 57/74 Projeto de Lei do Executivo concedendo pensão especial à Professora Dra. Hilda Vieira; 39/74, Projeto do Deputado Carlos Vinagre, instituindo o "Dia das Comunicações Sociais". Para encaminhar a votação de Redação Final do Processo n. 56/74, Projeto de Lei do Executivo, dispendo sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Pará, ocuparam a

Tribuna os Srs. Deputados: Alvaro Freitas manifestando o seu ponto de vista, e Brabo de Carvalho, tecendo explicações sobre o Processo que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo n. 35/74, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antonio Teixeira, concedendo "Post Mortem" ao Sr. Antonio Marques o Título Honorífico de "Cidadão do Pará". Não havendo quem se manifestasse para discutir a matéria o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. Em seguida, o Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. E, seguida constatou-se que votaram 19 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 15 minutos, encerrando a presente às 17:45 horas, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. — Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de junho de 1974. LIDA em 12.06.74.

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2028).

Ata da 17a. reunião Extraordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de junho de 1974.

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Dep. LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 18:15 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, e Paulo Ronaldo. Ausentes os Srs. Deputados: Lourenço Lemos e Paulo Lisboa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento n. 416/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando obrigatoriedade do exame de eletroencefalograma aos que dese-

farem servir a Polícia Militar do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Oliveira, manifestando em nome da ARENA o voto contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria sendo apartado pelo Deputado Carlos Oliveira. O Orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, para fazer a defesa da sua proposição, dizendo dos motivos que levaram-no a apresentar a mesma. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados Carlos Oliveira e Alvaro Freitas. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Foi aprovado em seguida o requerimento de n. 417/74 do Deputado Gerson Peres, solicitando a construção de uma Rodovia que interligue o Município de Altamira ao Baixo Tocantins pela cidade de Cametá. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão de 2a. feira à hora regimental, encerrando a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. — Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 06 de junho de 1974. — LIDA em 17 de junho de 1974.

Presidente — Sr. Dep. GERSON PERES
1.º Secretário — Sr. Dep. LAURO SABBA
2.º Secretário — Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2029).

Ata da 53a. reunião Ordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de junho de 1974.

Presidente: Srs. Deps. ANTONIO TEIXEIRA
ALFREDO GANTUSS E GERSON PERES

1.º Secretário: Sr. Dep. LAURO SABBA
2.º Secretário: Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Ausentes os Srs. Deputados: Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Primeiro Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: Gerente Geral da Caixa Econômica Federal do Pará, acusando o recebi-

mento de um relatório e uma Mensagem do Sesquicentenário deste Poder Legislativo; do Prefeito Municipal de Belém, acusando o recebimento da comunicação da proposição n. 444/74 do Deputado Alvaro Freitas; do Governador do Estado comunicando que foram sancionados os Projetos de ns. 13, 14, 17, 18, 15 e 16/74; Do Chefe de Gabinete do Ministro da Educação informando que está previsto no Plano da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma escola integrada de 1.º Grau e Colégio integrado de 2.º Grau, a serem construídos no Conjunto Habitacional Presidente Médici. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou O PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Jäder Barbalho, que através de requerimento, manifestou a sua solidariedade e apoio ao Memorial enviado ao Sr. Governador do Estado pela Associação dos Magistrados do Pará. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Alfredo Gantuss, apresentando requerimentos solicitando pensão Especial à Sra. Maria de Brito Belém, e inserir nos anais da Casa o Memorandum da Associação dos Magistrados do Pará. O Orador seguinte foi o Deputado José Maria Chaves, que apresentou um requerimento visando melhorias para a situação do funcionalismo público Estadual. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, tecendo comentários em torno da exploração do minério de Bauxita em nosso Estado, recebendo através de apartes o endosso do Deputado Osvaldo Melo. O Orador manifestou agradecimento à CELPA por estar fazendo a instalação de Luz elétrica na localidade de Santa Luzia, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Jäder Barbalho, por cessão de Direito do Deputado Carlos Vinagre. Com a palavra, o orador apresentou requerimento, solicitando várias reinvidicações, visando minorar o sofrimento do povo do Município de Alenquer. O Deputado Alfredo Gantuss, assumiu a Presidência. O Deputado Antonio Teixeira assomou a Tribuna para informar que o dia de hoje é o "Dia de Portugal". Através de aparte manifestou-se o Deputado Jäder Barbalho. O Orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Antonio Teixeira ocupou a Presidência, sendo aprovada a Ata da 7a. Sessão Especial. Passando a apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Alfredo Gantuss, para fazer a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Jornalista Carlos Augusto Mendonça. O Deputado Jäder Barbalho ocupou a Tribuna, para proceder a apresentação de um Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de um Plano Estadual de Ação Municipal. Através de apartes debateram a matéria com o Orador os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre e Gerson Peres. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em votação o Processo n. 39/74, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, instituindo o "Dia das Comunicações Sociais". Solicitaram a palavra para encaminhar à votação os Srs. Deputados: Carlos Vinagre lendo uma reportagem do

Jornal "O Liberal" sobre o "Dia das Comunicações Sociais" e José Maria Chaves, louvando a iniciativa do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o Processo foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte, à hora regimental, e sessões Extraordinária para apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente Sessão às 17:20 horas da qual lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1974. LIDA em 12.06.74.

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES
1.º Secretário
Sr. Deputado LAURO SABBA
2.º Secretário
Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2028).

Ata da 54a. reunião Ordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de junho de 1974.

Presidente: Srs. Deps. GERSON PERES e ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário: Sr. Dep. LAURO SABBA
2.º Secretário: Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Senhores Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Ausentes os Deputados: Carlos Oliveira, Fernando Brasil, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, secretariado pelos Deputados: Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Primeiro Secretário procedendo a leitura do Expediente: Ofícios: Da Vereadora Leonete Mendes dos Santos, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, enviando cópia do requerimento n. 07/74, de congratulações ao Presidente da República, pela escolha do nome do Dr. Aloysio Chaves, para Governador do Estado; Do Presidente da Câmara Municipal de Capanea, comunicando que foi reintegrado no cargo de Vice-Prefeito; Da Direção do Colégio Estadual Dr. João Marciano de Almeida e França Estado de São Paulo, solicitando desta Casa, como doação, uma bandeira deste Estado, que irá contribuir para o maior brilhantismo do desfile do referido Colégio; Do Professor:

Aloysio Chaves, acusando o recebimento do ofício em que esta Assembléia designou na Ata de seus trabalhos um voto de congratulações, por motivo de indicação de seu nome para futuro Governador do Estado, particularmente agradece ao Deputado Osvaldo Melo, autor da Proposição; Do Professor Dr. Aloysio Chaves, agradecendo a esta Assembléia a participação que fez por proposição do Deputado Antonio Teixeira, em ter inserido na Ata de seus trabalhos um voto de congratulações ao Dr. Octávio Bandeira Cascaes pelos relevantes serviços que prestou à Saúde Pública do Estado; Do Professor Dr. Aloysio Chaves, a este Poder Legislativo, agradecendo a Comunicação feita pela proposição de autoria do Deputado Osvaldo Melo, em que resgostava pela indicação do Professor Clóvis Silva de Moraes Rego, para futuro Vice-Governador do Estado; Do Sr. Ernesto Horácio da Cruz, Diretor em Comissão da Biblioteca e Arquivo Público, enviando a esta Casa o seu "Boletim de Informações", referente ao mês de maio; Telegramas: Do Ministro das Relações Exteriores, acusando o recebimento da proposição n. 10/74, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, referente a transcrição nos anais desta Casa do discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República no dia 15 de janeiro último a realização da Sessão Solene em homenagem ao 10.º aniversário da Revolução; Do Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, agradecendo congratulações deste Poder Legislativo; Do Deputado Haroldo Tavares, a esta Casa, solicitando cinco dias de licença para tratar de interesses particulares a contar do dia 10 de junho. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Usou da mesma o Deputado Antonio Amaral, apresentou um requerimento no sentido de que seja inserido na Ata o discurso do Dr. Nestor Nost ex-Presidente do Banco do Brasil S/A., proferido nos Estados do Rio Grande do Norte, Guanabara e Rio Grande do Sul. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, apresentando dois requerimentos, o primeiro, de que seja encaminhado ao Presidente da República aos familiares do Marechal Eurico Gaspar Dutra, votos de pesar pelo seu falecimento, e o segundo, de aplausos ao Presidente dos Estatutos Unidos da América do Norte, Richard Nixon e seu Secretário de Estado Henry Kissinger, pelos esforços desenvolvidos em busca da Paz Mundial. Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, apresentando um requerimento por si assinado e outros Deputados que solicita a suspensão dos trabalhos em homenagem póstuma ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, falecido as primeiras horas do dia de hoje. Esgotado o tempo destinado ao Pequeno Expediente, o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Assomou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, falando do falecimento do Marechal Eurico Gaspar Dutra, e concluiu a sua oração exaltando a vida pública do Marechal Dutra. Ocupou a Tribuna o Deputado José Lima, lendo a notícia da morte do Marechal

Eurico Gaspar Dutra, no jornal "A Província do Pará". Por concessão de direito do Deputado Massud Ruffeil, assomou a Tribuna, o Deputado José Maria Chaves, rendendo, as suas homenagens ao Marechal Eurico Gaspar Dutra. O último Orador do Grande Expediente foi o Deputado Alfredo Gantuss, apresentando requerimento, solicitando que seja transcrito nos Anais da Casa o pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho, publicado no Diário do Senado Federal, referentes ao Dr. Oziel Carneiro ex-Diretor da zona norte do Banco do Brasil S/A. Encerrando o tempo destinado ao Grande Expediente, o Sr. Presidente anunciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a leitura da Ata da 51a. Sessão Ordinária, sendo considerada aprovada, passando a apreciação e votação da matéria sobre a Mesa, sendo aprovadas as proposições de números: 504, 506 e 508/74, de autoria dos Deputados Gerson Peres, Brabo de Carvalho e outros Deputados e Álvaro Freitas, a primeira, solicitando que seja destinado o tempo do Grande Expediente da Sessão de amanhã em homenagem ao Marechal Eurico Gaspar Dutra a segunda, que seja suspensa a reunião em homenagem póstuma ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, e a terceira, votos de pesar pelo falecimento do Marechal Eurico Gaspar Dutra. O Sr. Presidente o Deputado Gerson Peres, fez a designação dos Srs. Líderes da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e Movimento Democrático Brasileiro, para oradores de suas Bancadas, e convocou os Srs. Deputados para a reunião de amanhã à hora regimental, suspendendo a presente Sessão às 16:15 horas, da qual lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de junho de 1974. LIDA em 12.06.74.

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2028).

DECRETO LEGISLATIVO N. 32/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder, ao funcionário Eduardo Antonio Kup, ocupante do cargo em Comissão de "Oficial de Gabinete", desta Assembléia Legislativa, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado dos Municípios, a partir de 05.06 a 19.06.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 17 de junho de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELEM SABBA
1.º Secretário

Dep. FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS
BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2025).

DECRETO LEGISLATIVO N. 33/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder, à funcionária Robertina da Cruz Melo, ocupante do cargo de "Datilógrafa", desta Assembléia Legislativa, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 27.04 a 25.06.74 (Laudo Médico n. 1341).

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 17 de junho de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELEM SABBA
1.º Secretário

Dep. FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS
BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2027).

DECRETO LEGISLATIVO N. 34/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder, ao funcionário Guilherme Eazaro Sarmiento Mártires, ocupante do cargo de "Sub-Secretário Legislativo", desta Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 06.05 a 03.08.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 17 de junho de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELEM SABBA
1.º Secretário

Dep. FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS
BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2027).

DECRETO LEGISLATIVO N. 37
DE 12 DE JUNHO DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Termo Aditivo ao Convênio firmado pelo Governo do Estado.

Art. 1.º — Fica aprovado o Termo Aditivo ao Convênio firmado pelo Governo do Estado com interveniência da SUDAM, Faculdades Integradas de Uberaba, Prefeitura Municipal de Altamira, Prelazia do Xingu e Projeto Rondon, tudo com objeto a implantação e funcionamento do "CAMPUS" avançado de Altamira.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. FERNANDO BRASIL

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2022)

DECRETO LEGISLATIVO n. 38/74 DE 12
DE JUNHO DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao senhor Raul da Silva Moreira.

Art. 1.º — Fica concedido ao senhor Raul da Silva Moreira, o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados ao Estado e ao seu povo.

Art. 2.º — O título constante do artigo anterior será conferido ao homenageado em sessão solene, cuja data será determinada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 12 de junho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2.023)

DECRETO LEGISLATIVO n. 39/74 DE 12
DE JUNHO DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Mensagem do Executivo em que solicita ratificação do Contrato de Empréstimo.

Art. 1.º — Fica aprovado o Contrato de Empréstimo com Garantia Hipotecária e Subsidiária firmado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com interveniência do Governo do Estado na qualidade de fiador, cujos recursos se destinam à aquisição de terreno para construção do Conjunto Habitacional "Cidade Nova" no Município de Ananindeua.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 12 de junho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2.026)

DECRETO LEGISLATIVO n. 40/74 DE 12
DE JUNHO DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova Convênio firmado pelo Governo do Estado.

Art. 1.º — Fica aprovado o Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Petrobrás Distribuidora S.A., para fornecimento de asfalto ao Governo Estadual.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 12 de junho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado ALVARO FREITAS
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2.024)

DECRETO LEGISLATIVO N. 41/74, DE 24 DE
JUNHO DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova o nome do Dr. Olívio Carvalho Chaves, para exercer a função de Prefeito Municipal de Salinópolis.

Art. 1.º — Fica aprovado o nome do Dr. Olívio de Carvalho Chaves, para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de junho de 1974.

Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabba
1.º Secretário

Deputado Fernando Brasil
2.º Secretário

(G. Reg. — n. 2055)

PORTARIA n. 46 DE 17 DE JUNHO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 4/12/72,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 145 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, desta Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre o respectivo vencimento, a partir de 12/06/74 por já ter completado dez (10) anos de serviço público.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de junho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2.022)